

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2020

• Nº 7.195

Segunda-feira, 22 de Junho de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: José Renato Ribeiro
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 1932 DE 22 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do **CAP QOPMA ROBÉRIO ESPÍNDOLA CORRÊA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2020.0261-Div.Prom./DP,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o **CAP QOPMA Robério Espíndola Corrêa**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de maio de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0622-0003-4074

DECRETO Nº 1933 DE 22 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do **1º TEN QOPMA DAVI RODRIGUES FIGUEIREDO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº

0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2020.000260-Div.Prom./DP,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o **1º TEN QOPMA Davi Rodrigues Figueiredo**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de maio de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0622-0003-4075

DECRETO Nº 1934 DE 22 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do **MAJ QOPMA ROBSON DOS SANTOS DA SILVA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001928/2020-DIP,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante

**ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL**

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Vinicius Luiz Bastos de Carvalho
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Rua:Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68901-260

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, o **MAJ QOPMA Robson dos Santos da Silva**, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 50, incisos I, II e III, alínea “h”; 53, § 2º, inciso I; 92, inciso I; 93, caput, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima).

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determina a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e demais diplomas legais pertinentes, conforme Cláusula Quinta do convênio firmado entre a União e o Estado do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de abril de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0622-0003-4050

DECRETO Nº 1935 DE 22 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o contido no Processo nº 340101.0001829/2020-DIP/PMAP, bem como a determinação contida nos autos da Ação Cível nº 1002130-26.2019.4.01.3100 – 6ª Vara Cível Federal – SJAP, em cumprimento de decisão judicial que concedeu TUTELA DE URGÊNCIA ao militar **CAP RR PAULO RUBENS PINTO DO ROSÁRIO**, e

Considerando que a Promoção e Reserva Remunerada EX-OFFÍCIO do autor decorrem da aplicação do art. 54, caput, da LC nº 0084/2014 – Estatuto dos Militares do Estado do Amapá;

Considerando que a decisão judicial determina a aplicação somente da Lei nº 6.652/1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima) aos atos administrativos relacionados à passagem para inatividade dos militares do ex-Território Federal do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º Anular o Decreto nº 1196, de 31 de março de 2017,

publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6413, de 31 de março de 2017, que transferiu para a Reserva Remunerada EX-OFFÍCIO o **CAP RR Paulo Rubens Pinto do Rosário**.

Art. 2º Em decorrência, anular o Decreto nº 3967, de 03 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6312, de 03 de novembro de 2016, que, com base no art. 54, caput, da LC nº 0084/2014, que conferiu ao militar uma Promoção por Tempo de Serviço.

Art. 3º Determinar ao Comandante Geral da PMAP que realize os atos administrativos atinentes à reversão do serviço ativo, bem como o levantamento dos efeitos financeiros decorrentes das presentes anulações.

Art. 4º Por se tratar de militar pertencente ao Quadro da União, remeter os autos para o órgão competente para conhecimento e providências.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0622-0003-4076

DECRETO Nº 1936 DE 22 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001840/2020-DIP, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 083/2020-PPCM/PGE/AP,

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do **2º TEN QOPMA SANDRO TAVARES FARIAS**.

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1596, de 28 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.153, de 28 de abril de 2020, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, o **2º TEN QOPMA Sandro Tavares Farias**, matrícula nº 0057608-5-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso I e 114, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto

dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso I e 21, §§ 1º e 2º, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.”

LEIA-SE:

“Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, o 2º TEN QOPMA Sandro Tavares Farias, matrícula nº 0057608-5-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso I e 114, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso I e 21, § 2º, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0622-0003-4032

Controladoria Geral

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2018 – CGE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT E TIPO JANELAS PERTENCENTES A CGE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO AMAPÁ – CGE, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA CARDOSO & SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF 21.842.152/0001-01:

Pelo presente TERMO ADITIVO e nos melhores termos de direito, os representantes no fim assinados, resolvem firmar o 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 003/2018 – CGE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 003/2018-CGE, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O período da vigência será de 12 (doze) meses, a contar de 20 de junho de 2020 à 19 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1. A celebração deste termo aditivo ao contrato originário, previsto em sua cláusula sexta, justifica-se

pela necessidade da prorrogação do prazo de execução dos serviços, em virtude de sua natureza continuada e essencial, conforme previsão legal no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste Termo Aditivo é de **R\$ 34.807,00 (trinta e quatro mil oitocentos e sete reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária: Unidade Gestora 160101; Fonte: 101; Ação: 2319 – Programa de Trabalho n.º 005 – Gerenciamento Administrativo – Eixo Gestão e Finanças; Natureza de Despesa n.º 339039 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, com valor inicial de R\$ 19.013,56 (dezenove mil treze reais e cinquenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho n.º 2020NE00029.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato n.º 003/2018 – CGE/AP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente termo aditivo no Diário Oficial do estado na forma do disposto no art. 61, § único da lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá/AP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 10 de junho de 2020.
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO/AP
CONTRATANTE
CARDOSO & SILVA
COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF n.º 21.842.152/0001-01
CONTRATADA

HASH: 2020-0622-0003-4101

Polícia Civil

PORTARIA Nº 0181/2020

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000-SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 083/2020 – DAA/DGPC.

RESOLVE:

1 - NOMEAR o Servidor, **CLAUDIO CASTELO DOS SANTOS** (Assistente Administrativo), para atuar como Fiscal de Contrato do Serviço de Recarga (remanufatura) de cartuchos e limpeza de fotocondutores, conforme Termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a contar de 02 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 18 de junho de 2020.
ANTONIO UBERLANDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0622-0003-4143

Procuradoria Geral**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO SIGA nº 00026/PGE/2020**

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 024/2020 - CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Carimbos e Prestação de Serviços de Chaveiro em Geral com fornecimento de material, visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no edital e demais anexos.

Acolhimento das propostas: até o dia 06/07/2020, às 7h59min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 06/07/2020, às 8h (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 06/07/2020, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita10@pge.ap.gov.br e licita10.clc@gmail.com e pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 22 de junho de 2020.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2020-0622-0003-4146

PORTARIA Nº 174 /2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–CLC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **ALYUSCIA NAYANE TAVARES SANCHES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável por Técnico Nível III – Pregoeiro, Código: CDS 3, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 29 de junho a 28 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 05 de Junho de 2020.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4104

PORTARIA Nº 175 /2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–PTRI/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **FLAVIO HENRIQUE ALVES PEREIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável por Atividade Nível III código: CDS 1, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 29 de junho a 28 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 05 de Maio de 2020.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4096

PORTARIA Nº 176/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–NAD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **VALDOMIRO FREITAS DOS REIS**, pertencente ao Quadro Federal, no exercício do Cargo Comissionado de Motorista, código: CDS-2, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de Junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 08 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4097

PORTARIA Nº 177/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–NAD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **WILLIAN DOS SANTOS LIMA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, código: CDS-2, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 17 de Junho a 16 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 08 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4083

PORTARIA Nº 178/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–PPAM/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR, 30 (Trinta) dias de Férias a servidora **EDICLEUMA MOTA DA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, código: CDS-3, referente ao exercício 2020, no período de 04 de Maio a 03 de Junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 08 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4084

PORTARIA Nº 179/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **ANA SUELI ARAUJO DA COSTA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020,

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no

exercício de 2020, sendo:

I - O Primeiro período dar-se-á do dia 13 a 27 de julho de 2020.

II - O Segundo período dar-se-á do dia 01 a 15 de dezembro 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676

HASH: 2020-0622-0003-4107

PORTARIA Nº 180/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–DMTI/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **ANDRYO WILLIAN DOS SANTOS PEREIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, código: CDS-2, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4085

PORTARIA Nº 181/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **ARIEL WANDERLEY SILVA DOS SANTOS**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 27 de julho a 25 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4093

PORTARIA Nº 182/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de Julho de 2015 e tendo em vista a Programação de Férias/2020–CLC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **AUGUSTO SERGIO NOGUEIRA DE BRITO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 02 a 31 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4108

PORTARIA Nº 183/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art.

8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–PTRI/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **BENEDITO VIEIRA PEREIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2020, sendo:

I - O primeiro período, dar-se-á do dia 13 a 27 de julho de 2020.

II - O segundo período, do dia 30 de novembro a 14 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4109

PORTARIA Nº 184/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020 –SEAD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **BENEDITO BRITO RODRIGUES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável por Atividade Nível III, código: CDS-1, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 06 de Julho a 04 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4110

PORTARIA Nº 185/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–GAB/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **BIANCA LOBATO CONCEIÇÃO**, no exercício do Cargo Comissionado de Secretária Executiva Nível II, código: CDS-2, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 06 de Julho a 04 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4086

PORTARIA Nº 186/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–PPAM/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **CARLOS MAURICIO QUINTAS NEVES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4098

PORTARIA Nº 187/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020—CLC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **CELEOMAR PAMPHYLIO FURTADO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Administrativo, código: CDS-2, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 06 de Julho a 04 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de junho de 2020.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4111

PORTARIA Nº 188/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020—PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **DILCILENE FORO MARINHO DIAS**, pertencente do Quadro do Estado, ocupante do cargo Efetivo de Professora, lotada na SEED, e à disposição desta Procuradoria Geral do Estado, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676

HASH: 2020-0622-0003-4087

PORTARIA Nº 189/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020—PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **DANILO AMORAS DA COSTA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2020, sendo:

I – O primeiro período dar-se-á do dia 20 de julho a 03 de agosto de 2020.

II – O segundo período dar-se-á do dia 13 a 27 de outubro 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676

HASH: 2020-0622-0003-4105

PORTARIA Nº 190/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 1 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020—GAB/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **DARLY SIMONE**

COSTA RIBEIRO, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á de 01 a 30 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4099

PORTARIA Nº 191/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–NAD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **DENICIO ANTONIO SARMENTO CORREIA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, código: CDS-2, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 17 de Julho a 15 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4106

PORTARIA Nº 192/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–CLC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **ELINIEL COSTA DE ALENCAR**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 15 de julho a 13 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4100

PORTARIA Nº 193/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–DAF/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **ELISANDRA CAROLINE DA SILVA ROCHA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, código: CDS-2, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 06 de Julho a 04 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4102

PORTARIA Nº 194/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–NAD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **ELOISE SHIBAYAMA TRINDADE**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível I, código: CDS-1, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 02 a 31 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4103

PORTARIA Nº 195/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 98 da Lei nº 089/2015, ao Procurador do Estado **FABIO RODRIGUES DE CARVALHO**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador Chefe da Secretária Geral, código: PEC, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2020, sendo:

I – O primeiro período dar-se-á do dia 01 a 15 de julho de 2020.

II – O segundo período dar-se-á do dia 04 a 18 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4112

PORTARIA Nº 196/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–PPAM/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 98 da Lei nº 089/2015, ao Procurador do Estado **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador de Estado Corregedor, código: PEC, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 31 de Julho a 11 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4088

PORTARIA Nº 197/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–CLC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **FRANK JORGE BARROS INAJOZA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Pregoeiro, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4090

PORTARIA Nº 198/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–SIAC-AP/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **FREDSON GOES DE ARAUJO**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 02 a 31 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676

HASH: 2020-0622-0003-4091

PORTARIA Nº 199/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–GAB/ASS/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **GABRIEL MARTINS GOES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2020, sendo:

I – O primeiro período dar-se-á do dia 15 a 29 de Julho de 2020.

II – O segundo período dar-se-á do dia 05 a 19 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4092

PORTARIA Nº 200/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–CLC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **GEOVANE VANZELER MELONIO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4113

PORTARIA Nº 201/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–PTRI/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **GILBERTO GOES DA SILVA NETO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, código: CDS 2, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4114

PORTARIA Nº 203/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–SG/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **HELOISA RUFINO BOGES SANTOS**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á de 06 de Julho a 04 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4095

PORTARIA Nº 204/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 98 da Lei nº 089/2015, ao Procurador do Estado **HENDERSOM HENRIQUE DE MOURA CUTRIM**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador Chefe da Procuradoria Judicial, código: PEC, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2020, sendo:

I – O primeiro período dar-se-á do dia 20 de julho a 03 de

agosto de 2020.

II – O segundo período dar-se-á do dia 13 a 27 de outubro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4033

PORTARIA Nº 205/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–CCJ/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **ILMARA MAIA CARVALHO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 02 a 31 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4027

PORTARIA Nº 206/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–SG/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **ITACELMA COSTA SIMÕES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, código: CDS-2, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 02 a 31 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4052

PORTARIA Nº 207/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **JAKELINE MORATO PEREIRA DE SOUZA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2020, sendo:

I – O Primeiro período dar-se-á do dia 17 a 31 de julho de 2020.

II – O Segundo período dar-se-á do dia 04 a 18 de dezembro 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4035

PORTARIA Nº 208/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 1 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–ACI/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **JIDEANE ROCHA DE ALMEIDA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, código: CDS-2, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 06 de julho a 04 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de julho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4066

PORTARIA Nº 209/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–DMTI/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **JOSE JURANDIR TENTES FILHO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, código: CDS-2, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 02 a 31 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4068

PORTARIA Nº 210/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020-PTRI/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **JOSE KELEN MONTEIRO AMANAJÁS**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: **CDS-3, 30 (Trinta) dias** de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 13 de Julho a 11 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676

HASH: 2020-0622-0003-4039

PORTARIA Nº 211/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020-NP/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **JOSINALVA GOMES DA COSTA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável por Atividade Nível III, código: **CDS-1, 30 (Trinta) dias** de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 06 de Julho a 04 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4069

PORTARIA Nº 212/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI, da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020-CLC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **JULIANA BRITO DE OLIVEIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável por Atividade Nível III, código: **CDS-1, 30 (Trinta) dias** de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 08 de Julho a 07 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4034

PORTARIA Nº 213/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020-GAB-GOV/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **JUREMA DE ALMEIDA DE SOUZA TITO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III, código: **CDS-3, 30 (Trinta) dias** de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado. OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4036

PORTARIA Nº 214/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 1 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–CLC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **LANA THAYANE REIS DA COSTA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, código: **CDS-2, 30 (Trinta) dias** de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4037

PORTARIA Nº 215/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–CLC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **LHAIS CORDEIRO DOS SANTOS**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável por Atividade Nível III, código: **CDS-1, 30 (Trinta) dias** de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 06 de Julho a 04 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4020

PORTARIA Nº 216/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 1 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–SEFAZ/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **LIGEIA ALENCAR QUADROS**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III, código: **CDS-4, 30 (Trinta) dias** de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Julho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4067

PORTARIA Nº 217/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 98 da Lei nº 089/2015, a Procuradora do Estado **LORENA DA PONTE SOUZA PRADO, 30 (Trinta) dias** de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2020, sendo:

I – O Primeiro período, do dia 01 a 15 de julho de 2020.
II – O Segundo período, do dia 03 a 17 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho

de 2020.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4071

PORTARIA Nº 218/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–CLC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **LORENA REDIG DE ANDRADE**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III, código: **CDS-3, 30 (Trinta) dias** de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2020, sendo:

I – O Primeiro período dar-se-á do dia 01 a 15 de julho de 2020.

II – O Segundo período dar-se-á do dia 16 a 30 de novembro 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676

HASH: 2020-0622-0003-4072

PORTARIA Nº 219/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–PTRI/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **LUCAS PEDRO SILVA DE JESUS**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III, código: **CDS-3, 30 (Trinta) dias** de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-

se-á do dia 06 de Julho a 04 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4053

PORTARIA Nº 220/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–NAD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **MANOEL DE JESUS PEREIRA DA ROCHA**, no exercício do Cargo Comissionado de Motorista, código: **CDS-2, 30 (Trinta) dias** de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4054

PORTARIA Nº 221/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–CLC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARCELLE DE OLIVEIRA CARDOSO DA COSTA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III, código:

CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4038

PORTARIA Nº 222/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 1 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–SESA/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **MARCOS WILLIAN FACUNDES CARDOSO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, código: **CDS-2, 30 (Trinta) dias** de Férias, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de Julho de 2020.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2020, sendo:

I – O primeiro período dar-se-á do dia 20 de Julho a 03 de Agosto de 2020.

II – O segundo período dar-se-á do dia 04 a 18 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4122

PORTARIA Nº 223/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de

01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–PTRI/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **MARCUS VINICIUS MADERS SANTOS**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III, código: **CDS-3, 30 (Trinta) dias** de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 02 a 31 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4123

PORTARIA Nº 224/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARINALVA ALMEIDA MACIEL**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III, código: **CDS-3, 30 (Trinta) dias** de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2020, sendo:

I – O Primeiro período dar-se-á do dia 20 de julho a 03 de agosto de 2020.

II – O Segundo período dar-se-á do dia 13 a 27 de outubro 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4124

PORTARIA Nº 225/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARINILCE SANTANA VAZ CAMPOS**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III, código: **CDS-3, 30 (Trinta) dias** de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 06 de Julho a 04 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4144

PORTARIA Nº 226/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–PTRI/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **MAURICIO GUEDES FERREIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, código: **CDS-2, 30 (Trinta) dias** de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4132

PORTARIA Nº 227/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–PLCC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **NATANAEL DA SILVA MIRANDA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: **CDS-3, 30 (Trinta) dias** de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 06 de Julho a 04 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676

HASH: 2020-0622-0003-4125

PORTARIA Nº 228/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **NELIANY MARIA RABELO DA ROCHA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III, código: **CDS-3, 30 (Trinta) dias** de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4134

PORTARIA Nº 229/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–PTRI/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **NEUZENIR SOUZA LADISLAU**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável por Atividade Nível III, código: **CDS-1, 30 (Trinta) dias** de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 15 de Julho a 13 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4145

PORTARIA Nº 230/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 98 da Lei nº 089/2015, ao Procurador do Estado **OTNI MIRANDA DE ALENCAR JUNIOR**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador Chefe do Centro de Estudos Jurídicos, código: **PEC, 30 (Trinta) dias** de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2020, sendo:

I – O Primeiro período dar-se-á do dia 16 a 30 de Julho de 2020.

II – O Segundo período dar-se-á do dia 01 a 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4126

PORTARIA Nº 231/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–PPAM/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **PAULA VAN HELL MONTEIRO MACIEL**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III, código: **CDS-3, 30 (Trinta) dias** de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á de 06 de Julho a 04 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4142

PORTARIA Nº 232/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–DAF/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **RAIELLY NASCIMENTO SOUZA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível I, código: **CDS-1, 30 (Trinta) dias** de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 13 de Julho a 11 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4135

PORTARIA Nº 233/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020-PROTOCOLO/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **RAIMUNDA JAQUELINE SALES RODRIGUES**, pertencente ao Quadro Federal, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável por Atividade Nível III, código: **CDS-1, 30 (Trinta) dias** de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0622-0003-4136

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

PROCESSO: 0019.0122.0924.0002/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. XVII da Lei da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: **SAFIRA MOTORS LTDA.**

CNPJ Nº: 08.863.965/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão, reposição de peças e produtos do veículo em garantia de fábrica, marca/modelo, HONDA CIVIC SPORT CV, pertencente a Procuradoria Geral do Estado do Amapá.

VALOR : **R\$ 1.334,98 (Um mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos),**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Programa de Trabalho 03.122.0005.2305 Fonte do Recurso: 0101(RTU), Elemento de Despesa: 3390.39 e 3390.30

Macapá, 19 de junho de 2020.

HASH: 2020-0622-0003-4149

PUBLICIDADE



**O que você precisa saber e fazer.
Quais são os sintomas:**



Febre.



Tosse.



**Dificuldade
para respirar.**

Se tiver algum desses sintomas, evite locais com muita gente e ligue 136 ou procure uma unidade de saúde.



Secretaria de Educação

TERMO DE ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019-CLC/PGE

DECLARO, para os devidos fins, que a Secretaria de Estado da Educação, nos termos dos Decretos Estaduais nº 3184/2016, 3182/2016 e Portaria Conjunta Nº 006 de 18/09/2018 PGE, adere à Ata de Registro de Preços nº 046/2019, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 028/2019-CLC-PGE, PROCESSO SIGA Nº 00004/PGE/2019, devidamente instruído sob o PROCESSO PRODOC Nº 0021.0093.1299.0007/2020 - CPL/SEED é SIGAPROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº 00017/SEED/2020, Registro de Preços para aquisição de descartáveis em geral, visando atender as necessidades dos órgãos que integram a administração pública do Estado do Amapá, por um período de 12 (doze) meses, para atender a às necessidades das EMTI-Escolas de ensino médio tempo integral, Anexos e Centro Administrativos da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEED, de acordo com as especificações e quantidades, conforme segue:

Empresa Registrada: OFFICCES PAPELARIA EIRELI-EPP
CNPJ: CNPJ: 01.021.577/0001-42.

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca / Modelo	UNID	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$
9	Colher - Tipo: sobremesa; Uso: descartável; Material: plástico resistente, transparente e atóxico; Comprimento Mínimo: 16 cm.	PRAFESTA	Emb 100 und	15.848	3,93	62.282,64
10	Copo - Material: resina termoplástica; Cor: branca; Tipo: descartável; Capacidade: 180 ml; Peso: 2,10 a 2,20 g; Requisito: atóxica.	COPOBRAS	Pct 100 und	104.655	2,05	214.542,75
11	Copo - Material: resina termoplástica; Cor: branca; Tipo: descartável; Capacidade: 50 ml; Peso: 0,70 a 0,75 g.	COPOBRAS	Pct 100 und	11.720	1,10	12.892
12.1	PAPEL - Tipo: toalha; Material: 100% celulose virgem, não reciclado; Apresentação: 3 dobras, interfolhado; Medida: 23 x 27 cm (L x C); Embalagem: 1250 – Unidades.	SOCIAL	Und	6.300	15,88	100.044,00
15.1	Papel toalha - Material: 100% celulose virgem, não reciclado; Apresentação: 2 rolos; Medida: medida aproximada 22 x 19 cm.	KITCH	Und	6.912	2,69	18.593,28
19	Saco para lixo - Material: plástico; Capacidade: 100 litros; Espessura: 0,08 micras.	NORTE	Emb 100 und	7.939	19,08	151.476,12
Valor total:						559.830,79

Macapá/AP, 19 de junho de 2020.
MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018-GEA

HASH: 2020-0622-0003-4022

Secretaria de Transporte

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – CONTRATANTE e **Compuservice Empreendimentos Ltda - CONTRATADA. OBJETO:** Fornecimento de rede IP MULTISERVIÇOS, a fim de atender as necessidades da Secretaria de estado de Transportes. PRAZO: 12

(doze) meses, contados da data da assinatura. **VALOR: R\$ 39.503,04 (Trinta e nove mil quinhentos e três reais e quatro centavos).** DOTAÇÃO: 21.101.1.26.12 2.0003.2662.160000.3.3.90.39. 0.101. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Complementar Estadual nº 108, de 08/01/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 5.450/2005; Decreto Estadual nº 2.648/2007, Decreto Estadual nº 3.182/2016 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº

8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2019-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00040/PGE/2018. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Vitor César Martins Batista – Repres. Legal – Compuservice Empreendimentos Ltda. ASSINATURA: 10/06/2020.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

HASH: 2020-0622-0003-4063

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 071/2020-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de Janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 104/2020-CAIDL/SDC, de 16 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento das servidoras **Criscia Tânia Correa de Moraes** – Gerente Setorial de Articulação Institucional, **Geane Helena Gusmão de Azevedo** – Gerente de Geoprocessamento/Coordenadoria de Articulação Instrucional e Desenvolvimento Local e **Thaís da Cunha Barbosa** – Gerente do Núcleo de Apoio ao Planejamento Urbano e Uso do Solo, até o Município de Amapá, com o objetivo de realizar o acompanhamento Técnico Administrativo do Convênio nº. 013/2019-SDC, (confecção de placas de identificação de logradouros públicos e sinalização turística), no referido Município, no período de 18 à 20.06.2020.

Art. 2º - Na oportunidade informamos que o Servidor **Frank Warlen Holanda da Silva**, ocupante de Cargo de Motorista Gabinete/SDC, irá conduzir o veículo que levará as servidoras até ao Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de junho de 2020.
Antônio Pinheiro Teles Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0622-0003-4115

PORTARIA N.º 070/2020-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o Processo nº 2000.0002/2019-SDC de 23 de janeiro de 2019 e Memo nº 033/2020-CAF/SDC de 10 de junho de 2020,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta SDC;

RESOLVE:

Art.1º - Revogar a Portaria nº 107/2018-SDC de 17 de setembro de 2018, a contar de 11 de maio de 2020.

Art.2º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para fiscalizarem a execução do Contrato nº 04/2018-SDC, celebrado entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento das Cidades-SDC e a Empresa FAB Viagens e Turismo Eireli-ME, para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de natureza contínua, compreendendo a emissão, reserva, marcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas para atender as necessidades dos servidores e colaboradores da SDC. Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de junho de 2020.

Fiscais de Contrato:

Dianeth Flexa dos Santos
Responsável Por Atividade Nível III – Titular

Nádila de Nazaré Brasil da Luz
Chefe de Unidade de Capacitação

Art.3º- A função para qual foram designados os servidores acima indicados será exercida pelo prazo necessário à conclusão das atribuições que lhes foi conferida, com apresentação de relatório conclusivo.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de junho de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0622-0003-4065

Secretaria de Infraestrutura

ERRATA

Da Portaria nº 093/2020-SEINF, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.167 na página 08, de 14 de maio de 2020.

ONDE LÊ-SE:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista teor do Memo. nº 060/2020 – GAB/SEINF e Autorização nº 031/2020 – GAB/SEINF,

LEIA-SE:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista teor do Memo. nº 026/2020 – GAB/SEINF e Autorização nº 030/2020 – GAB/SEINF,

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de junho de 2020.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2020-0622-0003-4082

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº142/2020-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005,

Considerando o Ofício nº 062/2020–GAB/SEPI, de 19 de junho de 2020;

Considerando o contido no Processo nº 173/2020 – GAB/ SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento do Servidor, **Kellder Costa do Amaral** – Assessor Técnico, que se deslocará da sede de suas atribuições Macapá/AP até o município de OIAPOQUE/AP, no período de 22 a 24/06/2020, com objetivo de dar apoio no combate ao COVID-19 aos Povos Indígenas, em ação conjunta entre: Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI Amapá e Norte do Pará), Secretaria Estadual de Saúde (SESA), Secretaria Estadual dos Povos Indígenas (SEPI), Núcleo Estadual de Saúde Indígena (NESI), e Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Amapá e norte do Pará-APOIANP.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP. 20 de junho de 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2020-0622-0003-4077

Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo

ERRATA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018-SETE, publicado no DOE 6957.

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: 21/06/2019 à 21/06/2020.

SE LÊ: VIGÊNCIA: 22/06/2019 à 21/06/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2020.

KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO/SETE

HASH: 2020-0622-0003-4128

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018-SETE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28790.073/2018-SETE

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 002/2018-SETE com a prestação de serviços de agenciamento para reserva, emissão, remarcação, fornecimento, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais que atenderão às necessidades da SETE.

CONTRATADA: **MONEY TURISMO EIRELI– EPP**

CNPJ: 37.979.739/0001-05

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO.

CNPJ: 00.394.577/0001-25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, § 1º e 37 “Caput”, da CF; no art. 42 “Caput” da Constituição do Estado do Amapá; LC nº 101/2000 e Lei nº 811/2004, regulamentada pelo Dec. nº 1994/2004; Dec. nº. 1997/2004; PE nº. 001/2017-CEL/FAPEAP, regido pela Lei nº 8.666/93; Dec. nº. 3555/2000; Art. 3º, inc. II do Dec. Estadual nº. 3182/2016; LC Estadual 044/2007; Ata de Registro de Preço nº 001/2017-FAPEAP, Parecer Jurídico nº 303/2020-PLCC-PGE/AP e demais disposições legais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 22/06/2020 à 21/06/2021

DOS VALORES: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo Aditivo KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA, pela Contratante e CARLOS ALBERTO SILVA MONTORIL pela Contratada.

KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E
EMPREENDEDORISMO/SETE

HASH: 2020-0622-0003-4137

Secretaria de Saúde

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050-A/2020-CPL/SESA

Nº PROCESSO: 300101.0005.1852.0087/2020. **OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE TRATAMENTO COVID IV, QUE SERÁ INSTALADO NO PRÉDIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO QUE FOI CEDIDO TEMPORÁRIAMENTE PARA O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO DO COVID-19 PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ (SESA/AP), DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I DO PROJETO BÁSICO. **TOTAL DE ITENS LICITADOS:** 01. Fundamento Legal: §1º e Art. 4º, da Lei nº 13.979/2020; Caput, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 1.375 de 17 de março de 2020. **JUSTIFICATIVA:** Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de

Coronavírus responsável pelo surto de 2019. A partir deste cenário, se reconheceu a grave ameaça à saúde pública e a necessidade de preparação dos serviços para possível recepção de número alto de pacientes com insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), bem como quanto a iminente tensão e sobrecarga das unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos, com prejuízos da disponibilidade de leitos de Medicina Crítica, equipamentos de proteção individual (EPIs), fármacos específicos e outros insumos, equipamentos médico hospitalares, dentre outros. Considerando que o processo teve início em 23 de maio do corrente ano, momento em que o Estado do Amapá conforme boletim informativo do dia apresentava 6.091 casos confirmados, 8.386 casos em análise laboratorial, 363 casos hospitalizados e 162 óbitos, informações estas que foram superadas, e em 18 de junho de 2020 somavam-se 19.387 casos confirmados, 10.740 em análise laboratorial, 256 casos hospitalizados e 342 óbitos, segundo dados da Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá e Ministério da Saúde, revelando no período de 27 dias uma elevação exponencial de 218,28% no número de casos confirmados, uma queda de 29,47% no número de casos hospitalizados e um aumento considerável de 111,11% no número de óbitos. Quanto à escolha da Contratada, esta se encontra diretamente ligada aos fatores apresentados no RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE PROCESSO apenso aos autos. **VALOR GLOBAL: R\$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).** CNPJ: 12.246.862/0001-88. CONTRATADA: **SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME.**

Macapá-AP, 19 de junho de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da saúde

Decreto nº 1722/2020

HASH: 2020-0622-0003-4121

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050-B/2020-CPL/SESA

Nº PROCESSO: 300101.0005.1852.0087/2020. **OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE TRATAMENTO COVID IV, QUE SERÁ INSTALADO NO PRÉDIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO QUE FOI CEDIDO TEMPORÁRIAMENTE PARA O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO DO COVID-19 PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ (SESA/AP), DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I DO PROJETO BÁSICO. **TOTAL DE ITENS LICITADOS:** 01. Fundamento Legal: §1º e Art. 4º, da Lei nº 13.979/2020; Caput, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 1.375 de 17 de março de 2020. **JUSTIFICATIVA:** Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas que poderão

ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de Coronavírus responsável pelo surto de 2019. A partir deste cenário, se reconheceu a grave ameaça à saúde pública e a necessidade de preparação dos serviços para possível recepção de número alto de pacientes com insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), bem como quanto a iminente tensão e sobrecarga das unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos, com prejuízos da disponibilidade de leitos de Medicina Crítica, equipamentos de proteção individual (EPIs), fármacos específicos e outros insumos, equipamentos médico hospitalares, dentre outros. Considerando que o processo teve início em 23 de maio do corrente ano, momento em que o Estado do Amapá conforme boletim informativo do dia apresentava 6.091 casos confirmados, 8.386 casos em análise laboratorial, 363 casos hospitalizados e 162 óbitos, informações estas que foram superadas, e em 18 de junho de 2020 somavam-se 19.387 casos confirmados, 10.740 em análise laboratorial, 256 casos hospitalizados e 342 óbitos, segundo dados da Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá e Ministério da Saúde, revelando no período de 27 dias uma elevação exponencial de 218,28% no número de casos confirmados, uma queda de 29,47% no número de casos hospitalizados e um aumento considerável de 111,11% no número de óbitos. Quanto à escolha da Contratada, esta se encontra diretamente ligada aos fatores apresentados no RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE PROCESSO apenso aos autos. **VALOR GLOBAL: R\$ 960.000,00 (NOVECIENTOS E SESSENTA MIL REAIS).** CNPJ: 84.415.009/0001-53. CONTRATADA: **CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR - EPP.**

Macapá-AP, 19 de junho de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da saúde

Decreto nº 1722/2020

HASH: 2020-0622-0003-4117

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050-D/2020-CPL/SESA

Nº PROCESSO: 300101.0005.1852.0087/2020. **OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE TRATAMENTO COVID IV, QUE SERÁ INSTALADO NO PRÉDIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO QUE FOI CEDIDO TEMPORÁRIAMENTE PARA O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO DO COVID-19 PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ (SESA/AP), DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I DO PROJETO BÁSICO. **TOTAL DE ITENS LICITADOS:** 02. Fundamento Legal: §1º e Art. 4º, da Lei nº 13.979/2020; Caput, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 1.375 de 17 de março de

2.020. **JUSTIFICATIVA:** Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de Coronavírus responsável pelo surto de 2019. A partir deste cenário, se reconheceu a grave ameaça à saúde pública e a necessidade de preparação dos serviços para possível recepção de número alto de pacientes com insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), bem como quanto a iminente tensão e sobrecarga das unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos, com prejuízos da disponibilidade de leitos de Medicina Crítica, equipamentos de proteção individual (EPIs), fármacos específicos e outros insumos, equipamentos médico hospitalares, dentre outros. Considerando que o processo teve início em 23 de maio do corrente ano, momento em que o Estado do Amapá conforme boletim informativo do dia apresentava 6.091 casos confirmados, 8.386 casos em análise laboratorial, 363 casos hospitalizados e 162 óbitos, informações estas que foram superadas, e em 18 de junho de 2020 somavam-se 19.387 casos confirmados, 10.740 em análise laboratorial, 256 casos hospitalizados e 342 óbitos, segundo dados da Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá e Ministério da Saúde, revelando no período de 27 dias uma elevação exponencial de 218,28% no número de casos confirmados, uma queda de 29,47% no número de casos hospitalizados e um aumento considerável de 111,11% no número de óbitos. Quanto à escolha da Contratada, esta se encontra diretamente ligada aos fatores apresentados no RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE PROCESSO apenso aos autos. **VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).** CNPJ: 16.383.159/0001-72. CONTRATADA: **ORTOMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP.**

Macapá-AP, 19 de junho de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da saúde

Decreto nº 1722/2020

HASH: 2020-0622-0003-4129

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050-E/2020-CPL/SESA

Nº PROCESSO: 300101.0005.1852.0087/2020. **OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE TRATAMENTO COVID IV, QUE SERÁ INSTALADO NO PRÉDIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO QUE FOI CEDIDO TEMPORÁRIAMENTE PARA O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO DO COVID-19 PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ (SESA/AP), DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I DO PROJETO BÁSICO. **TOTAL DE ITENS LICITADOS:** 04. Fundamento

Legal: §1º e Art. 4º, da Lei nº 13.979/2020; Caput, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 1.375 de 17 de março de 2.020. **JUSTIFICATIVA:** Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de Coronavírus responsável pelo surto de 2019. A partir deste cenário, se reconheceu a grave ameaça à saúde pública e a necessidade de preparação dos serviços para possível recepção de número alto de pacientes com insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), bem como quanto a iminente tensão e sobrecarga das unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos, com prejuízos da disponibilidade de leitos de Medicina Crítica, equipamentos de proteção individual (EPIs), fármacos específicos e outros insumos, equipamentos médico hospitalares, dentre outros. Considerando que o processo teve início em 23 de maio do corrente ano, momento em que o Estado do Amapá conforme boletim informativo do dia apresentava 6.091 casos confirmados, 8.386 casos em análise laboratorial, 363 casos hospitalizados e 162 óbitos, informações estas que foram superadas, e em 18 de junho de 2020 somavam-se 19.387 casos confirmados, 10.740 em análise laboratorial, 256 casos hospitalizados e 342 óbitos, segundo dados da Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá e Ministério da Saúde, revelando no período de 27 dias uma elevação exponencial de 218,28% no número de casos confirmados, uma queda de 29,47% no número de casos hospitalizados e um aumento considerável de 111,11% no número de óbitos. Quanto à escolha da Contratada, esta se encontra diretamente ligada aos fatores apresentados no RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE PROCESSO apenso aos autos. **VALOR GLOBAL: R\$ 42.400,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).** CNPJ: 25.334.647/0001-80. CONTRATADA: **R DA SILVA CORREA EIRELI - ME.**

Macapá-AP, 19 de junho de 2020.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da saúde
Decreto nº 1722/2020

HASH: 2020-0622-0003-4139

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050-F/2020-CPL/SESA

Nº PROCESSO: 300101.0005.1852.0087/2020. **OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE TRATAMENTO COVID IV, QUE SERÁ INSTALADO NO PRÉDIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO QUE FOI CEDIDO TEMPORÁRIAMENTE PARA O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO DO COVID-19 PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ (SESA/AP), DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS

MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I DO PROJETO BÁSICO. **TOTAL DE ITENS LICITADOS: 06.** Fundamento Legal: §1º e Art. 4º, da Lei nº 13.979/2020; Caput, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 1.375 de 17 de março de 2.020. **JUSTIFICATIVA:** Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de Coronavírus responsável pelo surto de 2019. A partir deste cenário, se reconheceu a grave ameaça à saúde pública e a necessidade de preparação dos serviços para possível recepção de número alto de pacientes com insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), bem como quanto a iminente tensão e sobrecarga das unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos, com prejuízos da disponibilidade de leitos de Medicina Crítica, equipamentos de proteção individual (EPIs), fármacos específicos e outros insumos, equipamentos médico hospitalares, dentre outros. Considerando que o processo teve início em 23 de maio do corrente ano, momento em que o Estado do Amapá conforme boletim informativo do dia apresentava 6.091 casos confirmados, 8.386 casos em análise laboratorial, 363 casos hospitalizados e 162 óbitos, informações estas que foram superadas, e em 18 de junho de 2020 somavam-se 19.387 casos confirmados, 10.740 em análise laboratorial, 256 casos hospitalizados e 342 óbitos, segundo dados da Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá e Ministério da Saúde, revelando no período de 27 dias uma elevação exponencial de 218,28% no número de casos confirmados, uma queda de 29,47% no número de casos hospitalizados e um aumento considerável de 111,11% no número de óbitos. Quanto à escolha da Contratada, esta se encontra diretamente ligada aos fatores apresentados no RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE PROCESSO apenso aos autos. **VALOR GLOBAL: R\$ 305.774,00 (TREZENTOS E CINCO MIL E SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).** CNPJ: 03.959.575/0001-24. CONTRATADA: **VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**

Macapá-AP, 19 de junho de 2020.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da saúde
Decreto nº 1722/2020

HASH: 2020-0622-0003-4130

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050-G/2020-CPL/SESA

Nº PROCESSO: 300101.0005.1852.0087/2020. **OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE TRATAMENTO COVID IV, QUE SERÁ INSTALADO NO PRÉDIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO QUE FOI CEDIDO TEMPORÁRIAMENTE PARA O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, VISANDO O

ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO DO COVID-19 PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ (SESA/AP), DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I DO PROJETO BÁSICO. **TOTAL DE ITENS LICITADOS: 12.** Fundamento Legal: §1º e Art. 4º, da Lei nº 13.979/2020; Caput, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 1.375 de 17 de março de 2.020. **JUSTIFICATIVA:** Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de Coronavírus responsável pelo surto de 2019. A partir deste cenário, se reconheceu a grave ameaça à saúde pública e a necessidade de preparação dos serviços para possível recepção de número alto de pacientes com insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), bem como quanto a iminente tensão e sobrecarga das unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos, com prejuízos da disponibilidade de leitos de Medicina Crítica, equipamentos de proteção individual (EPIs), fármacos específicos e outros insumos, equipamentos médico hospitalares, dentre outros. Considerando que o processo teve início em 23 de maio do corrente ano, momento em que o Estado do Amapá conforme boletim informativo do dia apresentava 6.091 casos confirmados, 8.386 casos em análise laboratorial, 363 casos hospitalizados e 162 óbitos, informações estas que foram superadas, e em 18 de junho de 2020 somavam-se 19.387 casos confirmados, 10.740 em análise laboratorial, 256 casos hospitalizados e 342 óbitos, segundo dados da Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá e Ministério da Saúde, revelando no período de 27 dias uma elevação exponencial de 218,28% no número de casos confirmados, uma queda de 29,47% no número de casos hospitalizados e um aumento considerável de 111,11% no número de óbitos. Quanto à escolha da Contratada, esta se encontra diretamente ligada aos fatores apresentados no RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE PROCESSO apenso aos autos. **VALOR GLOBAL: R\$ 261.538,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL E QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS).** CNPJ: 21.154.359/0001-93. **CONTRATADA: V N SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

Macapá-AP, 19 de junho de 2020.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da saúde
Decreto nº 1722/2020

HASH: 2020-0622-0003-4140

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050-C/2020-CPL/SESA

Nº PROCESSO: 300101.0005.1852.0087/2020. **OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE TRATAMENTO COVID IV, QUE SERÁ INSTALADO NO PRÉDIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

QUE FOI CEDIDO TEMPORÁRIAMENTE PARA O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO DO COVID-19 PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ (SESA/AP), DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I DO PROJETO BÁSICO. **TOTAL DE ITENS LICITADOS: 01.** Fundamento Legal: §1º e Art. 4º, da Lei nº 13.979/2020; Caput, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 1.375 de 17 de março de 2.020. **JUSTIFICATIVA:** Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de Coronavírus responsável pelo surto de 2019. A partir deste cenário, se reconheceu a grave ameaça à saúde pública e a necessidade de preparação dos serviços para possível recepção de número alto de pacientes com insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), bem como quanto a iminente tensão e sobrecarga das unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos, com prejuízos da disponibilidade de leitos de Medicina Crítica, equipamentos de proteção individual (EPIs), fármacos específicos e outros insumos, equipamentos médico hospitalares, dentre outros. Considerando que o processo teve início em 23 de maio do corrente ano, momento em que o Estado do Amapá conforme boletim informativo do dia apresentava 6.091 casos confirmados, 8.386 casos em análise laboratorial, 363 casos hospitalizados e 162 óbitos, informações estas que foram superadas, e em 18 de junho de 2020 somavam-se 19.387 casos confirmados, 10.740 em análise laboratorial, 256 casos hospitalizados e 342 óbitos, segundo dados da Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá e Ministério da Saúde, revelando no período de 27 dias uma elevação exponencial de 218,28% no número de casos confirmados, uma queda de 29,47% no número de casos hospitalizados e um aumento considerável de 111,11% no número de óbitos. Quanto à escolha da Contratada, esta se encontra diretamente ligada aos fatores apresentados no RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE PROCESSO apenso aos autos. **VALOR GLOBAL: R\$ 79.900,00 (SETENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS).** CNPJ: 14.535.579/0001-00. **CONTRATADA: L. G. A. MOREIRA EIRELI - EPP.**

Macapá-AP, 19 de junho de 2020.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da saúde
Decreto nº 1722/2020

HASH: 2020-0622-0003-4138

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020-CPL/SESA

Nº Processo: 00101.0005.2584.0049/2020. **Objeto:** Dispensa de Licitação para Aquisição Emergencial de Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, em

caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento. **Total de Itens Licitados:** 01. Fundamento Legal: Art. 24, IV da Lei 8.666/93, Art. 4, § 1º Lei nº 13.979/2020; Art. 4º, Medida Provisória 926/2020 e Art. 4º Caput, Decreto Estadual nº 1.375 de 17 de março de 2020. **Justificativa:** Considerando a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov). É patente a urgência em relação de emergência de saúde pública, conforme Lei Federal nº 13.979/2020, bem como Decreto Estadual nº 1.375, 1.376 e 1.377 de 17 de março de 2020 do Estado do Amapá-AP, que consideram que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção e controle de riscos, danos e agravos a saúde pública. As contratações de bens, insumos e serviços, inclusive os de engenharia decorrente do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional foram contempladas com regramento especializado que consta da Lei nº 13.979/2020, supramencionada. Importante observar que a situação pontual e singular que assola o país e o mundo recomendou um tratamento diferenciado para as contratações no afã de minimizar a ocorrência de potenciais prejuízos, em uma ponderação necessária entre, de um lado, o direito à vida e à saúde individual e coletiva e, de outro, o princípio da economicidade administrativa. Em vista dos argumentos apresentados, a decisão de adjudicar a licitante **ELLO DISTRIBUIDORA LTDA EPP** deu-se, principalmente, em decorrência do fator prazo de entrega, pois dentre as propostas apresentadas foi a de menor prazo possível concomitantemente com existência de estrutura para efetiva entrega do objeto (garantia de entrega) para atender a demanda emergencial do estado alinhada com a documentação idônea e o menor preço dentre as propostas apresentadas, estando compatível com o mercado nacional. **Valor Global: R\$ 1.920.000,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E VINTE MIL REAIS).** CNPJ 14.115.388/0001-80. CONTRATADA: **ELLO DISTRIBUIDORA LTDA EPP.**

Macapá-AP, 19 de junho 2020
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
Decreto nº 1722/2020.

HASH: 2020-0622-0003-4118

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2019 – NGC/SESA PROCESSO Nº 300101.0005.0170.0059/2019

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratada: **TRATALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA - EPP**; **Objeto:** presente instrumento é a contratação de empresa especializada em sistema

de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS) com fornecimento de contêineres que serão utilizados nos armazenamentos (acondicionamentos) externos dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) nos estabelecimentos assistenciais de saúde sobre responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual com acréscimo de 25% do valor global do contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** O valor mensal do contrato, depois de acrescido, é **R\$ 788.512,11 (setecentos e oitenta e oito mil quinhentos e doze reais e onze centavos)**; Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 19/06/2020 a 13/11/2020. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, pelo período de restante de vigência é de **R\$ 1.478.460,21 (um milhão quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais e vinte um centavos)**. O presente termo aditivo consiste no acréscimo quantitativo dos serviços com a inclusão dos postos de serviço conforme relação abaixo: Hospital de Oiapoque – HEO; Unidade Mista de Amapá; Unidade Mista de Calçoene; Unidade Mista de Tartarugalzinho; Unidade Mista de Pracuúba; Unidade Mista de Serra do Navio; Unidade Mista de Ferreira Gomes; Unidade Mista de Pedra Branca do Amapari; Hospital Estadual de Santana – HES e Clínica de Nefrologia de Santana; Unidade Mista de Mazagão; Hospital Estadual de Laranjal do Jari; Unidade Mista de Vitória do Jari; **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ R\$ 1.478.460,21 (um milhão quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais e vinte um centavos)**, que ocorrerá a conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 2110 (Unidades Mistas de Saúde, HEO, HES e Clínica de Nefrologia de Santana e Hospital de Laranjal do Jari) e 2633 (UPA Laranjal do Jari); Plano Orçamentário: 556, 557, 558, 559 e 562; Ação 2633, 2110; Fonte: 216; Elemento de Despesa 33.90.39.

Macapá-AP, 19 de junho de 2020.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2020-0622-0003-4119

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2017 – NGC/SESA PROCESSO Nº 300101.0005.0170.0011/2020

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratada: **COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTES DE VEÍCULOS LEVES E PESADO DO ESTADO DO AMAPÁ - COOVAP**; **Objeto:** presente instrumento é a contratação de serviço de transporte terrestre, para servidores, materiais e pacientes em tratamento ininterrupto com disponibilização

de veículos com combustível e cessão de motoristas, conforme especificações e quantitativo estabelecido no termo de referencia, anexo I do pregão eletrônico 027/2016. Pelo presente Termo Aditivo e nos melhores termos de Direito, e por fim assinados, declaram, aceitam e ajustam que o Instrumento acima identificado seja ajustado em suas **CLÁUSULAS QUINTA, CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA E VIGESIMA SEGUNDA** que passam a vigorar com as seguintes redações, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todas as consequências de Direito. **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:** A Contratação do referido serviço cuja vigência original é de 17/04/2018 a 16/04/2019, ficará PRORROGADA por um período de mais 12 (doze) meses, a contar de 17/04/2020 a 16/04/2021, em razão deste 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA:** Em decorrência de aumento e diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente prevista

em contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimo ou supressões que se fizerem necessários a execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato. **CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes deste ADITAMENTO correrão à conta dos recursos de dotação orçamentária, destinados à Secretaria do Estado de Saúde, no exercício orçamentário de 2020. Através do PROGRAMA DE TRABALHO, 2658, 2622, 2626, 2633; FONTE 216,107, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39, que dará suporte a referida despesa no ano de 2020. **Valor Global do Contrato: R\$ 3.837.620,50 (três milhões oitocentos e trinta e sete mil seiscientos e vinte reais e cinquenta centavos).**

Macapá-AP, 18 de junho de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2020-0622-0003-4141

Secretaria de Cultura

EDITAL AO VIVO LÁ EM CASA = RESULTADO FINAL =

A Secretaria de Estado da Cultura, torna público o resultado final da seleção de agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes localizados no Estado do Amapá, cujo objetivo é apresentação de conteúdos digitais ao público adulto, infantil e infanto-juvenil para projeto denominado “Ao Vivo Lá em Casa” - processo nº 16.000.098/2020 – SECULT e informa que a lista a seguir apresentada é resultante da análise dos recursos impetrados após divulgação parcial dos habilitados, divulgada no Diário Oficial do Estado, nº 7193 de 18 de junho de 2020. Oportunamente informa que a Comissão também procedeu análise e reanálise das informações prestadas dos inscritos habilitados na lista divulgada no referido Diário e constatou casos que contrariaram a estrita observância aos requisitos expressos no Edital Convocatório nº 001/2020 - SECULT.

= HABILITADOS APÓS VERIFICAÇÃO DE DADOS =

ORDEM	PROPOSTA	AUTOR	PROPONENTE	LINGUAGEM ARTISTICA	CIDADE
1.	ADAIL JR-LIVE DE VERÃO	ADAIL BARRIGA DIAS JUNIOR	AMCAP	MUSICA	MACAPÁ
2.	NÓS ENTRE NÓS	ADALTON GUEDES BAIA	-	TEATRO	MAZAGÃO
3.	JOSAPHAT URUCUM - EXPOSIÇÃO COMENTADA E DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA	AGOSTINHO JOSAPHAT BARBOSA	-	ARTES VISUAIS	MACAPÁ
4.	MUSICALIZANDO A ARTE NO SEU LAR	ALEX DE JESUS FERREIRA MOISINHO	-	MUSICA	MACAPÁ
5.	AJ AO VIVO	ALMIR TAVARES DA SILVA JUNIOR	DUA TELAS PRODUÇÕES	MUSICA	MACAPÁ
6.	LIVE COM DJ 008	ALVARO RAFAEL MIRA BEZERRA SANTOS	-	MUSICA - DJ	MACAPÁ
7.	SHOW SINCERAMENTE EU TE AMO	AMADO AMÂNCIO	AMCAP	MUSICA	MACAPÁ
8.	LIVE EM CASA	ANTONIA TAMIRES SANTOS DE SOUZA	-	MUSICA	MACAPÁ

9.	MARCOS BOSS	ANTÔNIO MARCOS SOUZA SANTOS	-	DANÇA	SANTANA
10.	OFICINA DE CAPOEIRA LÁ EM CASA	ARICÉLIO CHAGAS BENJAMIM	-	CAPOEIRA	MACAPÁ
11.	NAVEGANDO NA VANGUARDA	AROLD DO PEDROSA ARAÚJO	DUA TELAS PRODUÇÕES	MÚSICA - LITERATURA	MACAPÁ
12.	EM CASA COM LORAN	ARTUR LORAN BARBOSA GONÇALVES	-	MUSICA	SANTANA
13.	SHOW AUTORAL - BANDA VM ROCK	AUGUSTO MÁXIMO ARAUJO ROCHA	DUA TELAS PRODUÇÕES	MUSICA	MACAPÁ
14.	S.O.S À BANCA EM CASA	BRENNER PINHEIRO MENEZES	-	MUSICA	MACAPÁ
15.	O ENCANTO DA MULHER NA COPOEIRA	CAMILA DE OLIVEIRA LEITE	-	CAPOEIRA	MACAPÁ
16.	A MUSICA PODE TRANSFORMAR VIDAS	CAROLIN SOUSA SOARES	-	MUSICA	MACAPÁ
17.	VIDEO PODCAST TEMATICO "CULTURA DIGITAL NO ESTADO DO AMAPA	CLAUDIA INES COELHO DE SOUZA	-	AUDIOVISUAL - PODCAST	MACAPÁ
18.	VIOLÃO PRA QUEM GOSTA	CRISOMAR NASCIMENTO OLIVEIRA	-	MUSICA	PEDRA BRANCA DO AMAPARI
19.	EM CASA, A DENGUE NUNCA, NUNCA MAIS.	DANIEL ROCHA DA SILVA	DUA TELAS PRODUÇÕES	TEATRO	MACAPÁ
20.	PROGRAMA BATIDÃO DAS APARELHAGENS	DANIELE VIANA DE ARAUJO	-	MUSICA - DJ	SANTANA
21.	MUNDO DAS DANÇA E SEUS RITMOS ELVOLVENTES	DANILO BENAION DE SOUZA	-	DANÇA	LARANJAL DO JARI
22.	APROXIMAÇÃO-NALDO MARANHÃO	DEURINALDO SILVA RIBEIRO	DUA TELAS PRODUÇÕES	MUSICA	MACAPÁ
23.	DOCUMENTÁRIO HISTÓRICO SOBRE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - I PARTE	ELIEL BARBOSA MACIEL	-	AUDIOVISUAL	MACAPÁ
24.	SE DEIXAR, ELA CANTA NA INTERNET!	EMERSOM RODRIGUES AGUIAR	CANGAPÉ	CIRCO - TEATRO	MACAPÁ
25.	CURRICULO DO ARTISTA	EZEQUIEL CRUZ MONTEIRO	-	MUSICA	MAZAGÃO
26.	JÓIAS DO MARABAIXO(TEATRO DE BONECOS)	FLORENTINA FERREIRA ARAUJO	DUA TELAS PRODUÇÕES	TEATRO	MACAPÁ
27.	EDEM JUNIOR E CIA	FRANCINEUDO QUINTELA SANTOS	-	MUSICA	SANTANA
28.	GINGA TUCUJU	FRANCISCO ALBERTO FERNANDES	DUA TELAS PRODUÇÕES	MUSICA	MACAPÁ
29.	O JANUS	HEBER LEMOS DOS SANTOS	-	MUSICA	MACAPÁ
30.	GENESIS	HELLEN ANDRESSA SILVA DE OLIVEIRA	-	MUSICA	MACAPÁ
31.	LIVE ARRAIAR LA EM CASA 2020	HENRIQUE MIRANDA DOMINGUES	-	CULTURA POPULAR - FOLGUEDOS JUNINOS	SANTANA
32.	ELE É RETIÊNCIAS	IAN DE SOUZA OLIVEIRA	-	LITERATURA	MACAPÁ
33.	A ORIGEM DAS BOLHAS - SOLO TEATRAL	INGRID CAROLINE LIMA RANIERI	-	TEATRO	MACAPÁ
34.	SE FIZ, VOCÊ FAZ	IRAN LIMA DE SOUZA	-	AUDIOVISUAL - FORMAÇÃO	OIAPOQUE
35.	STALY BREAK DANÇA E COREOGRAFIA E HISTÓRIA DO HIP HOP	ISOMAR GULHERME PINHEIRO	-	DANÇA - HIPHOP	MACAPÁ
36.	PROGRAMA MUSICAL JANETE SILVA SHOW - 21 ANOS NO AR AJUDANDO OS ARTISTAS	JANETE DE MELO SILVA	AMCAP	MUSICA - APRESENTADORA	MACAPÁ
37.	OFICINA DE ARTESANATO COM GRAFISMO MARACÁ, CUNANI E PALIKUR	JANSEN RAFAEL DA SILVA	-	ARTESANATO	OIAPOQUE

38.	MEU CANTO DIVINO	JOAO PEDRO LOPES BRITO	-	MUSICA	MACAPÁ
39.	RODA DE SAMBA DO TRIO BOMKISÓ	JOSE CARLOS QUEIROZ DOS REIS	-	MUSICA	MACAPÁ
40.	SEM NEGATIVO	JOSÉ INÁCIO PEREIRA SENA	-	ARTES VISUAIS	MACAPÁ
41.	ZÉ MIGUEL, MEU ENDEREÇO, AO VIVO LÁ EM CASA	JOSÉ MIGUEL DE SOUZA CYRILLO	AMCAP	MUSICA	MACAPÁ
42.	LIVE JOSIEL SERRÃO	JOSIEL SERRÃO BARBOSA	-	MUSICA	MACAPÁ
43.	JÚLIA MEDEIROS SAMBA DE SALTO	JÚLIA RIBEIRO DE MEDEIROS	DUA TELAS PRODUÇÕES	MUSICA	MACAPÁ
44.	PATATIVAS TUCUJUS	JULIANNE BASTOS MONTEIRO	-	TEATRO - LITERATURA	MACAPÁ
45.	SHOW LIVE AUTORAL KLEBER NASPER	KLEBER LUIZ DO NASCIMENTO PEREIRA	DUA TELAS PRODUÇÕES	MUSICA	MACAPÁ
46.	QUADRA JUNINA AS HISTÓRIAS LIVE IN LIVES	LETÍCIA ROSA DA SILVA	-	MUSICA- DANÇA - TEATRO (FOLGUEDOS)	MACAPÁ
47.	CANTORA LIVA CARLA - AO VIVO LA EM CASA	LIVIA CARLA COELHO MORAES LOBATO	-	MUSICA	MACAPÁ
48.	MARABAIXO PATRIMÔNIO CULTURA EM CASA - VOZES DA FAVELA	LORENA CAMILLA DA COSTA MENDES	AMCAP	CULTURA POPULAR - MARABAIXO	MACAPÁ
49.	WORKSHOP DE DANÇAS URBANAS	LOTÃ MATEUS DAVID LEMOS	-	DANÇA	MACAPÁ
50.	WORKSHOP DE BALÉ CLÁSSICO E CONTEMPORÂNEO	LUANA MIRA RAMOS	-	DANÇA	CUTIAS
51.	O TOQUE FEMININO NA CAPOEIRA AMAPEENSE	LUCIANA CORDEIRO DE AVELAR	-	CAPOEIRA	CALÇOENE
52.	CAPOEIRANDO FEST	LUIZ ALBERTO DA SILVA LIMA	-	CAPOEIRA	MACAPÁ
53.	DIGA NÃO AO PRECONCEITO	MADISON PEREIRA SOUZA	-	TEATRO - FANTOCHES	MACAPÁ
54.	DEKKO PINTURA DINÂMICA	MANOEL FRANCISCO PESSOA DE MATOS	-	ARTES VISUAIS	MACAPÁ
55.	FOTOGRAFIA NA TELA	MÁRCIA SÂMEA SANTANA DE ANDRADE	-	ARTES VISUAIS - FOTOGRAFIA	MACAPÁ
56.	CHAPÉUZINHO EM CONSPIRAÇÃO JANTAR	MÁRCIO ROBSON AYRES DOS SANTOS E SANTOS	DUA TELAS PRODUÇÕES	MUSICA	MACAPÁ
57.	FICA EM CASA COM A ROMANOS	MARDOQUEL BRITO MASCARENHAS		MUSICA	MACAPÁ
58.	MB POP LIVE ROCK SHOW	MATEUS PEDROSA CARDOZO	DUA TELAS PRODUÇÕES	MUSICA	MACAPÁ
59.	A JORNADA	MATHEUS PEREIRA DE MARQUES	-	DANÇA - HIPHOP	MACAPÁ
60.	CDO EXTREMO NORTE (PUXADA DE REDE)	MICHAEL WELCEM CHAGAS PENHA		CAPOEIRA	MACAPÁ
61.	MACAPÁ EM HQ: LIVE DE PRODUÇÃO DE QUADRINHOS EM AQUARELA	OTONIEL LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR		ARTES VISUAIS - QUADRINHOS	MACAPÁ
62.	BANDA TIA BILO - SHOW LIVE	OZEAS RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	DUA TELAS PRODUÇÕES	MUSICA	MACAPÁ
63.	MÚSICA AO VIVO LÁ EM CASA	PAULO CARVALHO DOS SANTOS		MUSICA	CALÇOENE
64.	PAI E FILHO AMOR A MUSICA	PETERSON ANDRADE DE ASSIS	DUA TELAS PRODUÇÕES	MUSICA	MACAPÁ
65.	CIA DE TEATRO D'ARTLUZ - EXPERIMENTO CÊNICO AMOR DE RODA	RAFAELA LACERDA BARBOSA	-	TEATRO	MACAPÁ
66.	ARTES VISUAIS AO VIVO LÁ EM CASA	RAIMUNDO BARBOSA GONÇALVES	-	ARTES VISUAIS(DEMOSTRAÇÃO DE PINTURA)	MACAPÁ
67.	VIDEO AULA DE PINTURA DE OLEO SOBRE TELA	RAIMUNDO JORGE SAMPAIO BONFIM	DUA TELAS PRODUÇÕES	ARTES VISUAIS	MACAPÁ
68.	RAUL SILVA	RAUL SOUZA SILVA	AMCAP	MUSICA - DJ	MACAPÁ

69.	CANTIGAS DE RODA AO VIVO LA EM CASA	RAULIAN PACHECO DOS SANTOS	-	TEATRO - MUSICA	MACAPÁ
70.	CORPO MIDIA - CORPO COMO PRODUTOR E ENUNCIADOR DE CULTURA	RAYSSA DOS SANTOS LOBATO	-	DANÇA	MACAPÁ
71.	COMO VEJO O MUNDO- SHOW DE STAND UP	RELSON DE ALMEIDA CARDOSO	-	TEATRO	SANTANA
72.	SEMENTES DA CAPOEIRA REGIONAL	RENATO PENA BARBOSA	DUA TELAS PRODUÇÕES	CAPOEIRA	MACAPÁ
73.	LIVE DA QUARENTENA	ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	-	MUSICIA - DJ	MACAPÁ
74.	"A FLOR CANTA PARA VOCÊ"	ROSA MARIA SODRÉ AMARAL	AMCAP	MUSICA	MACAPÁ
75.	CLÁSSICOS DO SAMBA E CHORO	RUAM DIEGO DA SILVA SANTOS	AMCAP	MUSICA	MACAPÁ
76.	SHALOM EM CASA	SILAS DA SILVA GAMA	-	MÚSICA - GOSPEL	MACAPÁ
77.	DANÇA E SAUDE AO VIVO LA EM CASA	SILVANO DO REGO SANTOS	-	DANÇA	MACAPÁ
78.	SMITH GOMEZ LA EM CASA	SMITH GOMES	AMCAP	MUSICA	MACAPÁ
79.	CULINÁRIA REGIONAL AMAPAENSE - SABOR DE CASA!	SUELY RAMOS DOS SANTOS	-	CULINÁRIA REGIONAL	MACAPÁ
80.	TREINOS FUNCIONAIS EM TEORIA E PRÁTICA	TIAGO MACHADO DE ABREU	-	DANÇA - HIPHOP	MACAPÁ
81.	QUE PALHAÇADA É ESSA ?	VANDERLEI DA COSTA PEREIRA	-	CIRCO	MACAPÁ
82.	O PIANEIRO	WENDEL DA CONCEIÇÃO E SILVA	DUA TELAS PRODUÇÕES	MUSICA - PIANO	MACAPÁ
83.	LIVE SOBRE A LEI DE EMERGENCIAL CULTURAL	WENNER GEORGE RIBEIRO DE SOUZA	-	POLITICA CULTURAL	MACAPÁ

= INABILITADAS APÓS REANALISE FINAL DOS DADOS DE VERIFICAÇÃO =

ORDEM	PROPOSTA	AUTOR	SITUAÇÃO	LINGUAGEM ARTISTICA	CIDADE
1.	EM CASA COM ADENOR MONTTEIRO	ADENOR MONTEIRO DE SOUZA	VINCULO EMPREGATICIO	MUSICA	MACAPÁ
2.	UM SONHO DE VIAGEM REPRIMIDO	ARLEY RUAN CARDOSO FERREIRA	VINCULO EMPREGATICIO	DANÇA	MACAPÁ
3.	PALHAÇO ALEGRIA ALEGRIA	HUDSON ROGÉRIO BORGES PINHEIRO	VINCULO EMPREGATICIO	TEATRO	MACAPÁ
4.	CONTADO HISTÓRIAS COM EUGENIA	EUGENIA TEIXEIRA MESQUITA	VINCULO EMPREGATICIO	TEATRO-CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	MACAPÁ
5.	ANIMAÇÃO INFANTIL	SAMUEL ALICIO DE SOUZA CARDOSO	VINCULO EMPREGATICIO	TEATRO - INFANTIL	MACAPÁ
6.	SEU MODO DE ARRANJAR AS FLORES	HERBERT EMANUEL VALENTE DE OLIVERIA	AUXILIO EMERGENCIAL	LITERATURA	MACAPÁ
7.	KAYEB - WORK IN PROCESS	AGENOR FERREIRA PINTO NETO	AUXILIO EMERGENCIAL	TEATRO	MACAPÁ
8.	SALGAXX LIVE	SYLLAMAR SALGADO FILHO	AUXILIO EMERGENCIAL	MUSICA - DJ	MACAPÁ
9.	TRAJETÓRIA DA MULHER NEGRAS ENTRELAÇADA COMO TRANÇAS DE SEUS CABELOS	SHEIZI DATYANNA DO ESPÍRITO SANTO BRAZÃO	AUXILIO EMERGENCIAL	CULTURA POPULAR - PERFORMANCE	MACAPÁ
10.	AQUARELA 1 MONICROMÁTICA OFICINA AULA	IGUM D'JORGE RAPHAEL DE JESUS DOS SANTOS	AUXILIO EMERGENCIAL	MUSICA	MACAPÁ
11.	CHICA FULÔ DE MANDACARU	JONES BARBOSA DE SOUZA	AUXILIO EMERGENCIAL	TEATRO	MACAPÁ

= RESULTADO FINAL DOS HABILITADOS E INABILITADOS APÓS RECURSOS ANALISADOS =

ORDEM	PROPOSTA	AUTOR	SITUAÇÃO	LINGUAGEM ARTÍSTICA	CIDADE
1.	LEANDRO PAIXÃO E TONNY DOS TECLADOS	TONNY MIRANDA PRADO	DEFERIDO	MUSICA	SANTANA
2.	CAPOEIRA ARTE QUE ENCANTOU O MUNDO	SUENE RAIEN OLIVEIRA DA CRUZ	DEFERIDO	CAPOEIRA	MACAPÁ
3.	HISTÓRIA DE FUNDAÇÃO DO GRUPO DE CAPOEIRA MANDINGUEIROS -AP	ROSINALDO BARBOSA DE PAES	DEFERIDO	CAPOEIRA	SANTANA
4.	CULTURA AFROAMAPAENSE LINGUAGEM CORPORAL, MEMÓRIA E RECONEXÃO	MERY LUCIA DA COSTA AMARAL	DEFERIDO	MUSICA E DANÇA	MACAPÁ
5.	BERNAR SOBRAL - UNIVERSO MUSICAL	MARIELI DA SILVA MACIEL	DEFERIDO	MUSICA	SANTANA
6.	RONERY&DELMIR - AO VIVO LA EM CASA	DELMIR CONCEIÇÃO NUNES	DEFERIDO	MUSICA	MACAPÁ
7.	MUSICA DA AMAZONIA (BREGA REGIONAL)	CLEVERTON NELIO OLIVEIRA DE LIMA	DEFERIDO	MUSICA	MACAPÁ
8.	"SOLOS TUCUJUS"	BEATRIZ DE OLIVEIRA NONATO	DEFERIDO	TEATRO	MACAPÁ
9.	AGDA XAVIER	ADILANA AGDA DE MOURA XAVIER	INDEFERIDO	MUSICA	MACAPÁ
10.	LIVE AMILSON SANFONEIRO & CONVIDADO	AMILSON GUIMARAES PEREIRA - AMCAP	INDEFERIDO	MUSICA	MACAPÁ
11.	TEMPO DE LER E CONTAR HISTÓRIAS DE MEMÓRIAS, COM ANGELITA	ANGELA MARIA OLIVEIRA DE CARVALHO	INDEFERIDO	LITERATURA	MACAPÁ
12.	BAILE EM CASA COM CLAY SAM	CLAY SAM - AMCAP	INDEFERIDO	MUSICA	MACAPÁ
13.	ESSÊNCIA CABOCLA	CRYSSIA JEANINE MONTALVÃO MONTEIRO	INDEFERIDO	DANÇA - FOLCLÓRICA	MACAPÁ
14.	DEM DANÇAR TECNO MELODY	DAIANI SOUZA DE SOUZA	INDEFERIDO	DANÇA	MACAPÁ
15.	AO VIVO LA EM CASA	EDSON DE AQUINO OLIVEIRA	INDEFERIDO	MUSICA	MACAPÁ
16.	TUDO MUDOU	FRANKLIN DAVID FRANCISCO RIVAS	INDEFERIDO	TEATRO	MACAPÁ
17.	WORKSHOP ON LINE: PRODUÇÃO DE ARTES DE BAIXO CUSTO PARA AUDIOVISUAL	JENNYFER SARAIVA CARDOSO	INDEFERIDO	A R T E S VISUAIS	MACAPÁ
18.	ESPETACULO DE CORDEL "PORQUE A NOIVA BOTOU O NOIVO NA JUSTIÇA"	JOSIVANE DA SILVA GOMES	INDEFERIDO	TEATRO	MACAPÁ
19.	ROTA SAMBA EM CASA	KARINA PIMENTEL MELLO - AMCAP	INDEFERIDO	MUSICA	MACAPÁ
20.	ARY PIRES, O CANTOR DA MPB	LEONARDO FERREIRA TRINDADE	INDEFERIDO	MUSICA	MACAPÁ
21.	PARABÉNS AO VIVO CHOCOLATE COM PIPOCA	LUSANDRA FRAZÃO DA COSTA - CHOCOLATE COM PIPOCA	INDEFERIDO	MUSICA - INFANTIL	MACAPÁ
22.	ORIELTON	ORIELTON DOS SANTOS MARTINS	INDEFERIDO	MUSICA - DJ	MACAPÁ
23.	TRIO SALVADOR EM CASA	PITTER MARQUES SILVA	INDEFERIDO	M U S I C A CRISTÃ	MACAPÁ
24.	DIVERSAS ARTES	REINALDO DOS SANTOS BARBOSA	INDEFERIDO	A R T E S VISUAIS	MACAPÁ
25.	KINZINHO E BANDA	ROBERTO DAMASCENO SOARES JUNIOR	INDEFERIDO	MUSICA	MACAPÁ
26.	PROGRAMA TV DO BREDI	ROGERSÓN ANDRÉ PINHEIRO TOMAS	INDEFERIDO	TEATRO	MACAPÁ
27.	NANA E ALEX	ROSANE DE SOUZA DOS REIS LEÃO	INDEFERIDO	MUSICA	MACAPÁ
28.	ARTESANATO EM E.V.A	RUDSON CARLOS DOS ANJOS MOREIRA	INDEFERIDO	ARTESANATO	MACAPÁ

29.	PROJETO AO VIVO LA EM CASA	STEPHANNE KELLY DOS SANTOS MEDEIROS	INDEFERIDO	MUSICA GOSPEL	- MACAPÁ
30.	SHOW CONEXÃO BOSSA NOVA	VENILTON VERAS LEITE LEAL	INDEFERIDO	MUSICA	MACAPÁ
31.	GINGA PRA VIDA, PLANTAR PARA COLHER	SIMONE DA SILVA MAIA	INDEFERIDO	CAPOEIRA	MACAPÁ

ATO DECLARATÓRIO

Em cumprimento ao que estabelece o item 12.1.3 do Edital Convocatório nº001/2020-SECULT, referente ao Projeto **“AO VIVO LÁ EM CASA”**, esta comissão DECLARA que não se responsabilizará se por ventura alguma proposta habilitada não atender ao referido item, considerando que a consulta cadastral dos proponentes, por vezes apresentam inconsistências que inviabilizam qualquer confirmação de dados.

Ressalte-se que caso seja comprovado qualquer vínculo ou recebimento de benefício oriundo do Governo Federal, ainda que a constatação ocorra após a habilitação, implicará no cancelamento da participação no certame, bem como nas sanções legais aplicáveis.

Macapá, 19 de junho de 2020.

CLOTILDE NAZARÉ NAZARIO DAVID
Presidente da Comissão/SECULT

CLAUDIO AUGUSTO LOBO DA SILVA
BRUNO VINÍCIUS MACIEL SIMÕES
SÁVIO NUNES BORDALO
Membro /SECULT

JOSÉ ERIELSON COUTINHO DOS SANTOS
DARLAN PIMENTA DA COSTA
MICHEL NASCIMENTO BRAZ
Membro /CEPC

HASH: 2020-0622-0003-4148

PUBLICIDADE

CORONAVÍRUS
TROQUE A
PREOCUPAÇÃO
PELA PREVENÇÃO

Universidade Estadual do Amapá

PORTARIA Nº 005/2020-CONSU/UEAP

O Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral e pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando a deliberação do plenário na XCIV Reunião Ordinária do Conselho Superior Universitário, ocorrida no dia 11 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores listados abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Padronização de Procedimentos Acadêmicos, responsável pela elaboração de minuta de resolução para padronização de procedimentos acadêmicos da Universidade do Estado do Amapá - UEAP:

-**Dilneia Rochana Tavares do Couto;**
I-**Darlan Coutinho dos Santos;**
II-**Elson Cleber Barbosa Costa;**
V-**Ewerton Soares D'Athaide;**
-**Fernando Bruno Martins Nunes;**
I-**Neuciane Dias Barbosa;**
II-**Pedro Correia de Souza.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 12 de maio de 2020.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP
Decreto nº 2444/2018

HASH: 2020-0622-0003-4061

PORTARIA Nº 006/2020-CONSU/UEAP

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, conforme o disposto no Art. 7º, inciso VII,

Considerando o disposto no Regimento Interno do CONSU, Art. 4º, VII, §§ 1º e 3º;

Considerando a Portaria nº 127/2020-GAB/UEAP, de 03

de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o professor **Tito Lívio Pinto de Freitas** como Conselheiro Titular, representante da Coordenação do Curso de Engenharia de Produção, no Conselho Superior Universitário, com mandato de 02 (dois) anos, a contar 03 de abril de 2020.

Art. 2º Nomear a professora **Janaina Matias de Sousa Pimentel** como Conselheira Suplente, representante da Coordenação do Curso de Engenharia de Produção, no Conselho Superior Universitário, com mandato de **02 (dois) anos**, a contar 03 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 05 de junho de 2020.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP

HASH: 2020-0622-0003-4044

PORTARIA Nº 007/2020-CONSU/UEAP

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, conforme o disposto no Art. 7º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando o disposto no Regimento Interno do CONSU, Art. 4º, VII, §§ 1º e 3º,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o professor **Francisco Diniz Da Silva** como Conselheiro Suplente, representante da Coordenação do Curso de Licenciatura em Química, no Conselho Superior Universitário, com mandato de **02 (dois) anos**, com mandato de **02 (dois) anos**, a contar de 09 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 05 de junho de 2020.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP

HASH: 2020-0622-0003-4045

PORTARIA Nº 008/2020-CONSU/UEAP

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, conforme o disposto no Art. 7º, inciso VII,

Considerando o disposto no Regimento Interno do CONSU, Art. 4º, VII, § 1º;

Considerando a Portaria nº 116/2020-GAB/UEAP de 23 de março de 2020-GAB/UEAP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o professor **Emanuel Lima Cordeiro** como Conselheiro Titular, representante da Coordenação do Curso de Licenciatura em Música, no Conselho Superior Universitário, com mandato de **02 (dois) anos**, a contar 23 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 05 de junho de 2020.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP

HASH: 2020-0622-0003-4046

PORTARIA Nº 009/2020 – CONSU/UEAP

O Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral e pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando a deliberação do plenário na XCII Reunião Ordinária do Conselho Superior Universitário, ocorrida no dia 21 de janeiro de 2020, acerca do requerimento de abertura de Sindicância Investigativa para apuração da perda de dados acadêmico-institucionais da Universidade do Estado do Amapá – UEAP;

Considerando a Portaria nº 003/2020 – CONSU/UEAP, que compôs a Comissão de Gerenciamento de Crise;

Considerando a deliberação do plenário na XCIV Reunião

Ordinária do Conselho Superior Universitário, ocorrida no dia 11 de março de 2020, acerca dos encaminhamentos da Comissão de Gerenciamento de Crise;

Considerando que a Sindicância Investigativa constitui procedimento de caráter preparatório, sigiloso, não acusatório, que visa apurar fatos para verificação da ocorrência ou não de determinada irregularidade funcional e de sua autoria e que prescinde da observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

Considerando a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apuração da perda de dados acadêmico-institucionais da Universidade do Estado do Amapá – UEAP.

Art. 2º Designar os servidores listados abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Sindicância Investigativa, responsável pela apuração da perda de dados acadêmico-institucionais da Universidade do Estado do Amapá – UEAP:

-Heryka Cruz Nogueira;
I-Adrik Oliveira Maciel;
II-Luciano Araujo Pereira.

Art. 3º O prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa não excederá 60 (sessenta) dias e poderá ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. Desde que devidamente justificado, a comissão de Sindicância Investigativa poderá ser reconduzida após o encerramento de seu prazo de prorrogação, quando necessário à conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º O relatório final da Comissão de Sindicância Investigativa deverá ser conclusivo quanto à existência ou não de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar, devendo recomendar a instauração do procedimento disciplinar cabível ou o arquivamento, conforme o caso.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 08

de junho de 2020.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Presidente do CONSU/UEAP

Decreto nº 2444/2018

HASH: 2020-0622-0003-4047

PORTARIA Nº 010/2020-CONSU/UEAP

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, pela Lei 1.743 de 29 de abril de 2013, publicada no DOE nº 5457 e, conforme o disposto no Art. 7º, incisos VIII e XIV do Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando a deliberação do plenário, na XCVI Reunião Ordinária do Conselho Superior Universitário, ocorrida no dia 12 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Conselheiros abaixo relacionados para compor a Câmara de Legislação e Normas do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá:

- I - **Márcio Moreira Monteiro** (Presidente);
- II - **Brígida Ticiane Ferreira da Silva**;
- III - **Daímio Chaves Brito**;
- IV - **Elson Cleber Barbosa Costa**;
- V - **Darlan Coutinho dos Santos**.

Art. 2º Designar os Conselheiros abaixo relacionados para compor a Câmara de Graduação e Extensão do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá:

- I - **Marcelo Silva Andrade** (Presidente);
- II - **Jardel Pinto Barbosa**;
- III - **Danielle Dias da Costa**;
- IV - **Edna dos Santos Oliveira**;
- V - **Rodrigo de Aquino Gomes**.

Art. 3º Designar os Conselheiros abaixo relacionados para compor a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá:

- I - **Gabriel Araujo da Silva** (Presidente);
- II - **Emanuel Lima Cordeiro**;
- III - **Dilneia Rochana Tavares do Couto**;
- IV - **Robson Borges de Lima**;
- V - **Neuciane Dias Barbosa**.

Art. 4º Designar os Conselheiros abaixo relacionados para compor a Câmara de Administração do Conselho Superior

Universitário da Universidade do Estado do Amapá:

- I - **Marcela Nunes Videira** (Presidente);
- II - **Débora Regina dos Santos Arraes**;
- III - **Fernando Bruno Martins Nunes**;
- IV - **Maria Danielle Figueiredo Guimarães Hoshino**;
- V - **Tito Livio Pinto de Freitas**.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 025/2018-CONSU/UEAP.

Art. 6º Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 02 de março de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 12 de junho de 2020.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Presidente do CONSU/UEAP

HASH: 2020-0622-0003-4048

PORTARIA Nº 011/2020-CONSU/UEAP

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, conforme o disposto no Art. 7º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando o disposto no Regimento Interno do CONSU, Art. 4º, X, §§ 1º e 3º,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Cecilia Silva Gomes** como Conselheira Suplente, representante dos Discentes de Graduação, no Conselho Superior Universitário, com mandato de **02 (dois) anos**, a contar de 23 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 09 de junho de 2020.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Presidente do CONSU/UEAP

HASH: 2020-0622-0003-4049

RESOLUÇÃO Nº 480/2020 – CONSU/UEAP

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de

Pesca da Universidade do Estado do Amapá.

O Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral e pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando os autos do Processo nº 0022.0205.1202.0003/2020 - PROTOCOLO /UEAP;

Considerando o Parecer Técnico-Pedagógico nº 02/2020 – DAE/ PROGRAD, de 12 de fevereiro de 2020;

Considerando o Parecer nº 03/2020 da Câmara de Graduação e Extensão, de 18 de fevereiro de 2020;

Considerando a deliberação do plenário, na XCIII Reunião do Conselho Superior Universitário, ocorrida no dia 21 de fevereiro de 2020, em sessão extraordinária,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Pesca da Universidade do Estado do Amapá – UEAP, anexo a esta resolução.

Art. 2º O Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Pesca da Universidade do Estado do Amapá regerá a estrutura curricular das turmas a partir do ano de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 08 de abril de 2020.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Presidente do CONSU/UEAP

Decreto nº 2444/2018

HASH: 2020-0622-0003-4026

RESOLUÇÃO Nº 481/2020 – CONSU/UEAP

Altera a redação do art. 1º da Resolução nº 268/2018-CONSU/UEAP e estabelece nova definição ao Campus Território dos Lagos.

O Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral e pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando a Resolução nº 268/2018-CONSU/UEAP, que aprovou a Criação do Campus Avançado da

Universidade do Estado do Amapá- UEAP no município de Amapá;

Considerando a Resolução nº 31/07 – CEE/AP, que fixa as normas para o funcionamento da Educação Superior no Sistema Estadual de Educação do Estado do Amapá;

Considerando o despacho nº 001/2020 – UI/UEAP contido no Processo nº 46.000.039/2017;

Considerando a deliberação do plenário na XCIV Reunião Ordinária do Conselho Superior Universitário, ocorrida no dia 11 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Resolução nº 268/2018-CONSU/UEAP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Aprovar a Criação do Campus Avançado da Universidade do Estado do Amapá- UEAP no município de Amapá.”

LEIA-SE:

“Art. 1º Aprovar a Criação do Campus Território dos Lagos da Universidade do Estado do Amapá- UEAP, localizado no município de Amapá.” (NR)

Art. 2º Estabelecer nova definição ao Campus Território dos Lagos, enquadrado como Campus fora de sede da Universidade do Estado do Amapá, alterando-se as disposições em contrário nas Resoluções nº 269/2018, 272/2018, 274/2018, 275/2018 e 292/2018 – CONSU/UEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições das Resoluções nº 268/2018, 269/2018, 272/2018, 274/2018, 275/2018 e 292/2018 – CONSU/UEAP.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 16 de abril de 2020.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Presidente do CONSU/UEAP

Decreto nº 2444/2018

HASH: 2020-0622-0003-4028

RESOLUÇÃO Nº 482/2020 – CONSU/UEAP

Homologa Ad Referendum a licença integral da professora Rafaela Franco de Araújo, para cursar pós-graduação

em nível de doutorado, no período de 04/03/2020 a 03/03/2024, sem prejuízo dos seus vencimentos.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei 1.743 de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, artigo 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº 0022.0083.1202.0003/2020 - PROTOCOLO /UEAP;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar **Ad Referendum** a licença integral da professora **Rafaela Franco de Araújo**, para cursar pós-graduação em nível de doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no período de 04 de março de 2020 a 03 de março de 2024, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 27 de abril de 2020.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos

Presidente do CONSU/UEAP

HASH: 2020-0622-0003-4024

RESOLUÇÃO Nº 483/2020 – CONSU/UEAP

Homologa Ad Referendum a progressão funcional da docente Luiza Prestes de Souza, de Professora Adjunta nível IV para o nível V.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei 1.743 de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, artigo 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº 0022.0111.1202.0005/2020 - PROTOCOLO/UEAP;

Considerando o Parecer nº 016/2020 – CPPD/UEAP, de 23 de março de 2020;

Considerando o Parecer nº 07/2020 – CLN/UEAP, de 23 de abril de 2020;

Considerando a Resolução nº 216/2017-CONSU/UEAP, de 21 de setembro de 2017, que homologou a progressão funcional da professora Luiza Prestes de Souza de nível III para nível IV,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar **Ad Referendum** a progressão funcional da docente **Luiza Prestes de Souza**, de Professora Adjunta nível IV para o nível V.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que a docente tiver direito, retroagindo à data do protocolo do pedido, dia 09 de março de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 27 de abril de 2020.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos

Presidente do CONSU/UEAP

HASH: 2020-0622-0003-4055

RESOLUÇÃO Nº 484/2020 – CONSU/UEAP

Homologa Ad Referendum a progressão funcional do docente Márcio Cunha Ferreira, de Professor Assistente nível III para o nível IV.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº 0022.0255.1202.0004/2020-PROTOCOLO/UEAP;

Considerando o Parecer nº 017/2020 – CPPD/UEAP, de 06 de abril de 2020;

Considerando o Parecer nº 08/2020 – CLN/UEAP, de 23 de abril de 2020;

Considerando a Resolução nº 249/2018-CONSU/UEAP, de 15 de janeiro de 2018, que homologou a progressão funcional do professor Márcio Cunha Ferreira de nível II para nível III,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar **Ad Referendum** a progressão funcional

do docente **Márcio Cunha Ferreira**, de Professor Assistente nível III para o nível IV.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que o docente tiver direito, retroagindo à data do protocolo do pedido, dia 10 de março de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 27 de abril de 2020.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP

HASH: 2020-0622-0003-4029

RESOLUÇÃO Nº 485/2020 – CONSU/UEAP

Homologa Ad Referendum a progressão funcional da docente Neuciane Dias Barbosa, de Professora Assistente nível III para o nível IV.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei 1.743 de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, artigo 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº 0022.0101.1202.0003/2020 - PROTOCOLO/UEAP;

Considerando o Parecer nº 018/2020 – CPPD/UEAP, de 03 de abril de 2020;

Considerando o Parecer nº 009/2020 – CLN/UEAP, de 27 de abril de 2020;

Considerando a Resolução nº 246/2018-CONSU/UEAP, de 02 de janeiro de 2018, que homologou a progressão funcional da professora Neuciane Dias Barbosa de nível I para nível III,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar Ad Referendum a progressão funcional da docente Neuciane Dias Barbosa, de Professora Assistente nível III para o nível IV.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que a docente tiver direito, retroagindo à data do protocolo do pedido, dia 18 de março de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 07 de maio de 2020.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP

HASH: 2020-0622-0003-4030

RESOLUÇÃO Nº 486/2020 – CONSU/UEAP

Homologa Ad Referendum a progressão funcional da docente Marina Lemes Landeiro, de Professora Assistente nível I para o nível III.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei 1.743 de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, artigo 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº 0022.0101.1202.0004/2020- PROTOCOLO/UEAP;

Considerando o Parecer nº 019/2020 – CPPD/UEAP, de 21 de abril de 2020;

Considerando o Parecer nº 10/2020 – CLN/UEAP, de 28 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar Ad Referendum a progressão funcional da docente **Marina Lemes Landeiro**, de Professora Assistente nível I para o nível III.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que a docente tiver direito, retroagindo à data da última juntada de documentos ao processo, dia 20 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 07 de maio de 2020.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP

HASH: 2020-0622-0003-4031

RESOLUÇÃO Nº 487/2020 – CONSU/UEAP

Homologa Ad Referendum a promoção funcional por titulação do docente Carlos Henrique Medeiros de Abreu, da classe de Professor Assistente para a classe de Professor Adjunto.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº 0022.0111.1202.0006/2020 - PROTOCOLO/UEAP;

Considerando o Parecer nº 021/2020 – CPPD/UEAP, de 04 de maio de 2020;

Considerando o Parecer nº 011/2020 – CLN/UEAP, de 04 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar **Ad Referendum** a promoção funcional por titulação do docente **Carlos Henrique Medeiros** de Abreu, da classe de Professor Assistente para a classe de Professor Adjunto, face à aprovação em sua Defesa de Tese de Doutorado em Biodiversidade e Biotecnologia do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Biotecnologia da Rede BIONORTE.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da promoção passam a contar da data de entrada no protocolo, dia 30 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 07 de maio de 2020.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP

HASH: 2020-0622-0003-4056

RESOLUÇÃO Nº 488/2020 – CONSU/UEAP

Homologa Ad Referendum a progressão funcional da docente Janaína Matias de Sousa Pimentel, de Professora Auxiliar nível III para o nível IV.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da

Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei 1.743 de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, artigo 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº 0022.0101.1202.0005/2020 - PROTOCOLO/UEAP;

Considerando o Parecer nº 020/2020 – CPPD/UEAP, de 04 de maio de 2020;

Considerando o Parecer nº 012/2020 – CLN/UEAP, de 05 de maio de 2020;

Considerando a Resolução nº 329/2018-CONSU/UEAP, de 06 de novembro de 2018, que homologou a progressão funcional da professora Janaína Matias de Sousa Pimentel de nível I para nível III,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar **Ad Referendum** a progressão funcional da docente **Janaína Matias de Sousa Pimentel**, de Professora Auxiliar nível III para o nível IV.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que a docente tiver direito, retroagindo à data do protocolo do pedido, dia 28 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 07 de maio de 2020.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP

HASH: 2020-0622-0003-4025

RESOLUÇÃO Nº 489/2020 – CONSU/UEAP

Homologa Ad Referendum a progressão funcional da docente Ana Beatriz Nunes Ribeiro, de Professora Assistente nível III para o nível IV.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei 1.743 de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, artigo 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº

0022.0101.1202.0002/2020- PROTOCOLO/UEAP;

Considerando o Parecer nº 013/2020 – CPPD/UEAP, de 20 de fevereiro 2020;

Considerando o Parecer nº 015/2020 – CLN/UEAP, de 13 de maio de 2020;

Considerando a Resolução nº 245/2018-CONSU/UEAP, de 02 de janeiro de 2018, que homologou a progressão funcional da professora Ana Beatriz Nunes Ribeiro de nível I para nível III,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar **Ad Referendum** a progressão funcional da docente **Ana Beatriz Nunes Ribeiro**, de Professora Assistente nível III para o nível IV.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que a docente tiver direito, retroagindo à data da última juntada de documentos ao processo, dia 04 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 15 de maio de 2020.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos

Presidente do CONSU/UEAP

HASH: 2020-0622-0003-4057

RESOLUÇÃO Nº 490/2020 – CONSU/UEAP

Aprova o Regimento do Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo seres humanos, da Universidade do Estado do Amapá.

O Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral e pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando os autos do Processo no 46.000.136/2019-UEAP;

Considerando a deliberação do plenário na XCVI Reunião Ordinária do Conselho Superior Universitário, ocorrida no dia 12 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento do Comitê de Ética em

Pesquisa envolvendo seres humanos, da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 18 de maio de 2020.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos

Presidente do CONSU/UEAP

Decreto nº 2444/2018

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 490/2020 – CONSU/UEAP

REGIMENTO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA ENVOLVENDO SERES

HUMANOS, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/UEAP

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO, FINALIDADE E VINCULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 1º O Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos, da Universidade do Estado do Amapá (CEP/UEAP), é um órgão colegiado, de natureza técnico-científica, interdisciplinar e independente, de caráter deliberativo, consultivo e educativo vinculado à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), instituído pelo Ato do Conselho Superior Universitário (CONSU/UEAP), Resolução nº 490/2020, de 18 maio de 2020, nos termos das Resoluções 466 de 12 de dezembro de 2012, 510 de 7 de abril de 2016 do Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde (CNS/MS); Norma Operacional n. 001/2013 e as normas vigentes complementares.

§ 1º Para fins deste Regimento, pesquisa envolvendo seres humanos é definida como aquela que, individualmente ou coletivamente, envolva o ser humano, de forma direta ou indireta, em sua totalidade ou partes dele, incluindo o manejo de informações ou materiais biológicos.

§ 2º A responsabilidade do participante da pesquisa é indelegável, indeclinável e visa à observância das normas éticas na defesa dos direitos dos envolvidos na pesquisa, que são os participantes, pesquisadores e instituições, individuais ou coletivamente considerados.

§ 3º O CEP/UEAP atenderá todas as normas legais recomendadas pela CONEP relativas às pesquisas que envolvem seres humanos, em particular a Resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde (CNS/MS), a Resolução n. 510/2016-CNS/MS, a Resolução n. 240/1997, a Resolução n. 370/2007, bem

como a Norma Operacional n. 001/2013 e reger-se-á pelo presente Regimento.

Art. 2º O CEP/UEAP tem por finalidade identificar, definir, analisar e avaliar as questões éticas implicadas nas pesquisas científicas que envolvam seres humanos, competindo-lhe fazer a avaliação de tais projetos, zelando para que estejam em conformidades com os padrões metodológicos, científicos e éticos reconhecidos.

Art. 3º O CEP/UEAP vincula-se institucionalmente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP/UEAP), subordinando-se integralmente aos dispositivos jurídicos e teórico-conceituais relativos aos procedimentos éticos para pesquisas desenvolvidas no país.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos, da Universidade do Estado do Amapá (CEP/UEAP), será composto por 07 (sete) membros e seus respectivos suplentes distribuídos da seguinte maneira:

- I - 06 (seis) membros da UEAP, eleitos;
- II - 01 (um) representante de usuários.

§ 1º Os membros eleitos para o CEP/UEAP serão escolhidos por votação definida através de edital específico para esse fim.

§ 2º Os membros suplentes substituirão seus respectivos titulares na falta ou impedimento destes.

§ 3º O Comitê não deverá ter mais que a metade de seus membros pertencentes à mesma categoria profissional, participando pessoas de ambos os sexos.

§ 4º Os membros titulares internos e seus suplentes do CEP/UEAP serão nomeados por Portaria emitida pelo(a) Reitor(a) da Universidade do Estado do Amapá e os representantes de usuários (titular e suplente) serão indicados pela comunidade (Conselhos Municipais ou Estaduais de Saúde, movimentos sociais, associações da sociedade civil ou entidades representativas dos usuários).

CAPÍTULO III DA ELEGIBILIDADE

Art. 5º Os membros do CEP/UEAP devem atender aos seguintes critérios:

- I - ter titulação mínima de mestre em cursos legalmente reconhecidos pelo

MEC, com currículo atualizado na plataforma Lattes;

- II - atender, a pelo menos, 01 (uma) das seguintes

condições, nos últimos 03

(três) anos:

- a) participação em equipe de projetos de pesquisa técnico-científica;
- b) participação em comitês e/ou comissões avaliadoras de projetos de pesquisas e/ou planos de ação técnico-científicos;
- c) participação em comitês e/ou comissões de ética em pesquisas técnico-científicas e afins.

Parágrafo único. O representante de usuários (titular e suplente) não precisará atender aos critérios citados neste artigo.

Art. 6º Para a composição inicial do CEP/UEAP fica reservado ao Comitê a definição da Organização Civil que fará parte do CEP/UEAP e o seu Presidente solicitará, por escrito, indicação dos representantes titular e suplente. Para os exercícios subsequentes, serão recomendados pelos membros titulares internos do exercício anterior.

Parágrafo único. O representante de usuários não deve ser funcionário da UEAP, nem pertencer a órgão da gestão governamental, ao mesmo tempo em que a entidade que faz a indicação não deve ter vínculo com a UEAP. O representante de usuário deve ser pessoa de reconhecida idoneidade moral e reputação ilibada, interessada no estudo da ética na pesquisa e na defesa dos direitos dos cidadãos e ser capaz de contribuir nas discussões concernentes à ética dos protocolos e/ou processos específicos, representando os interesses e preocupações da comunidade e da sociedade local.

CAPÍTULO IV DO MANDATO DOS MEMBROS

Art. 7º O mandato dos membros corresponderá ao período de 03 (três) anos, sendo permitida a recondução por igual período, apenas uma única vez.

Parágrafo único. Anualmente será permitida a renovação de até um terço dos membros do CEP/UEAP, definida em decisão do colegiado.

Art. 8º Perderão o mandato os membros que não comparecerem a 02 (duas) reuniões/atividades consecutivas ou 03 (três) alternadas por ano, sem a devida justificativa deferida pelo Comitê.

Art. 9º Quando houver vacância do mandato de membro titular, os respectivos membros suplentes passarão a membros titulares, emitindo-se nova Portaria para atualização do Comitê.

Art. 10. O Presidente e Vice-presidente do CEP/UEAP serão escolhidos em votação interna do Comitê eleito, com mandato de três anos.

Parágrafo único. A eleição do Presidente e Vice-presidente do CEP/UEAP será a critério de maioria simples.

Art. 11. Os membros do Comitê serão substituídos durante a vigência de seu mandato, nas seguintes condições:

- I - quando da solicitação voluntária do membro;
- II - quando da perda do mandato;
- III - quando do desligamento das instituições as quais representam;
- IV - quando do afastamento temporário por um período superior a **180 (cento e oitenta) dias**, ressalvadas as licenças legais;
- V - quando houver a necessidade de afastamento temporário por um período menor que o estabelecido no Inciso anterior, desde que justificado e deferido pelos membros do Comitê.

§ 1º A vigência do mandato do membro substituto será a complementação do mandato do membro substituído.

§ 2º No caso de vacância do mandato de um ou mais membros substitutos do CEP/UEAP, haverá uma nova escolha de suplentes.

§ 3º Ocorrendo vacância entre os membros titulares externos, será designado para preenchê-la o suplente determinado pelo CEP/UEAP.

§ 4º Os membros do CEP/UEAP, bem como os consultores ad hoc, em consonância com a Resolução n. 466/2012- CNS/MS, não poderão ser remunerados pelo desempenho de suas funções no CEP/UEAP, podendo apenas ser ressarcidos de eventuais despesas com transporte, hospedagem e alimentação relacionados à sua atuação no Comitê, sendo imprescindível que sejam dispensados, nos horários de seu trabalho nos CEP de outras obrigações na instituição, dado o caráter de relevância pública da função.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. O CEP/UEAP deverá funcionar em consonância com os seguintes pontos:

- I - as reuniões serão realizadas com o quórum de mais de 50% de seus membros (para iniciar sessão e para deliberar) e com a presença obrigatória do Presidente ou de seu Vice-presidente;
- II - o CEP/UEAP reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, provocada por 01 (um) ou mais de seus membros, através de convocação do(a) Presidente do Comitê ou de seu(sua) substituto(a);
- III - as reuniões ordinárias serão convocadas com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência e as reuniões extraordinárias com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas

de antecedência;

IV - as reuniões do CEP/UEAP realizar-se-ão na sede da Universidade do

Estado do Amapá;

V - o calendário das reuniões ordinárias será definido na primeira reunião anual do Comitê;

VI - sempre que necessário, consultores ad hoc, internos ou externos, com titulação adequada às áreas correlatas ao tema ou linha da pesquisa e/ou plano de ação em análise, ou outras pessoas a juízo do Comitê, poderão ser convidados, pelo(a) seu Presidente efetivo(a) ou interino(a), para participar das reuniões do CEP/UEAP, para emissão de pareceres, análise e/ou esclarecimentos referentes a assuntos específicos à ética na pesquisa envolvendo seres humanos, sob quaisquer aspectos, contudo, sem direito a voto;

a) os consultores ad hoc estão sujeitos aos mesmos deveres impostos aos membros do comitê, aplicando-se lhes as mesmas vedações e impedimentos.

VII - as decisões do CEP/UEAP, à exceção da determinada pelo art. 26 deste

Regimento, serão deliberadas sempre por mais de 50% de seus membros presentes nas reuniões e caberá o voto de qualidade, em caso de empate, ao(à) Presidente do Comitê;

VIII - os membros do CEP/UEAP que diretamente encontrarem-se envolvidos em projetos de pesquisa e/ou planos de ação submetidos à avaliação deste Comitê serão substituídos por seus suplentes que não componham os referidos projetos, ou por consultores ad hoc externos, com titulação adequada às áreas correlatas ao tema ou linha da pesquisa e/ou plano de ação em análise, quando do impedimento dos suplentes;

IX - os projetos de pesquisa ou informações que se caracterizarem como reservadas e/ou sigilosas pelo CEP/UEAP serão tratados, apenas enquanto necessário, em regime confidencial pelos seus membros e/ou ad hoc externos à Universidade do Estado do Amapá;

X - após análise preliminar dos protocolos dos projetos de pesquisa e/ou planos de ação, o(a) Presidente do CEP/UEAP encaminhará os pareceres dos consultores aos proponentes dos mesmos para ajustes, quando necessário;

XI - o CEP/UEAP, fundamentado nos pareceres dos consultores e nos respectivos ajustes por parte dos proponentes, avaliará os projetos de pesquisa e/ou planos de ação e elaborará o respectivo parecer final o qual será remetido, pelo(a) seu(sua) Presidente ao coordenador do projeto de pesquisa e/ou plano de ação;

XII - o(a) Presidente do CEP/UEAP, quando necessário, poderá instituir comissões científicas para tratar de assuntos específicos;

XIII - as comissões serão constituídas por 03 (três) membros, sendo que um destes configurar-se-á como relator da comissão;

XIV - as comissões deverão apresentar relatórios

conclusivos de suas atividades, no prazo estipulado pelo(a) Presidente do CEP/UEAP, para sua ratificação.

Art. 13. O projeto de pesquisa e/ou plano de ação a ser submetido à avaliação do CEP/UEAP deverá ser cadastrado na Plataforma BRASIL/CONEP (<http://plataformabrasil.saude.gov.br>), recebendo um número de identificação, para controle e fiscalização.

Art. 14. Toda comunicação referente ao andamento e deliberações sobre o projeto de pesquisa em avaliação ocorrerá somente entre o CEP/UEAP e o coordenador do mesmo, ficando vedada a solicitação destas comunicações aos demais componentes da equipe do projeto.

Art. 15. A revisão dos protocolos de pesquisa far-se-á através de parecer consubstanciado, por escrito, com trâmite no CEP/UEAP. A análise do protocolo de pesquisa culminará com sua classificação como uma das seguintes categorias, de acordo com a Norma Operacional 001/2013, conforme o caso:

I - Aprovado: quando o protocolo encontra-se totalmente adequado para execução;

II - Com pendência: quando a decisão é pela necessidade de correção, hipótese em que serão solicitadas alterações ou complementações do protocolo de pesquisa, de modo que por mais simples que seja a exigência feita, o protocolo continua em “pendência”, enquanto esta não estiver completamente atendida;

III - Não aprovado: quando a decisão considera que os óbices éticos do protocolo são de tal gravidade que não podem ser superados pela tramitação em

“pendência”;

IV - Arquivado: quando o pesquisador descumprir o prazo para enviar as respostas às pendências apontadas ou para recorrer;

V - Suspenso: quando a pesquisa aprovada, já em andamento, deve ser interrompida por motivo de segurança, especialmente referente ao participante da pesquisa;

VI - Retirado: quando o Sistema CEP/CONEP acatar a solicitação do pesquisador responsável mediante justificativa para a retirada do protocolo, antes de sua avaliação ética e, neste caso, o protocolo é considerado encerrado.

§ 1º O prazo para emissão do parecer inicial pelo CEP/UEAP é de 30 (trinta) dias a partir da aceitação na integralidade dos documentos do protocolo, cuja checagem documental e indicação de relatoria deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias após submissão.

§ 2º As pendências meramente documentais, identificadas na validação do protocolo de pesquisa, serão comunicadas diretamente ao pesquisador para providências necessárias. O pesquisador terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão na

Plataforma Brasil, para atendê-la. Decorrido esse prazo, o CEP/UEAP terá 30 (trinta) dias para emitir o parecer final, aprovando ou reprovando o protocolo.

§ 3º O CEP/UEAP deve manter o anonimato dos pareceristas, sendo vedada a revelação dos nomes dos relatores designados para a análise dos protocolos de pesquisa.

§ 4º O conteúdo tratado durante todo o procedimento de análise dos protocolos tramitados no Sistema CEP/CONEP é de ordem estritamente sigilosa; suas reuniões serão sempre fechadas ao público. Os membros do CEP/UEAP e da

CONEP e todos os funcionários que terão acesso aos documentos, inclusive virtuais, e reuniões, deverão manter sigilo comprometendo-se, por declaração escrita, sob pena de responsabilidade e serão encaminhados exclusivamente ao pesquisador responsável pelo protocolo e à CONEP, quando necessário.

§ 5º Considerar-se-á antiético paralisar uma pesquisa sem justificativa aceita pelo CEP/UEAP que a aprovou. Ao saber do fato, o CEP/UEAP o comunicará a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UEAP para a retomada do projeto e outras providências administrativas que couberem, principalmente se esta envolver auxílio financeiro da UEAP ou outra agência de fomento.

Art. 16. As pesquisas referentes aos protocolos em avaliação no CEP/UEAP só devem ser iniciadas após a sua aprovação.

Art. 17. A partir da aprovação do protocolo de pesquisa, o CEP/UEAP passa a ser corresponsável no que confere aos aspectos éticos da pesquisa e por suas implicações jurídico-administrativas. Configura-se como dever do CEP/UEAP acompanhar a pesquisa e zelar para que esta seja realizada da forma como foi aprovada.

§ 1º O acompanhamento dos protocolos de pesquisa deve ocorrer rotineira e regularmente por meio de:

I - solicitação de relatórios ao pesquisador/coordenador e/ou aos demais membros da equipe do projeto;

II - convocação a qualquer momento, se considerado pertinente pelo CEP/UEAP, do pesquisador/coordenador para esclarecimentos referentes a eventos adversos, de quaisquer gravidades, ocorridos durante o desenvolvimento da pesquisa, que sejam contraditórios ao parecer final de aprovação da mesma;

III - avaliação e deliberações sobre eventuais emendas ao protocolo de pesquisa em desenvolvimento;

IV - convocação do representante do segmento social ou sujeito de pesquisa para acompanhamento e avaliação do andamento das mesmas.

§ 2º Os relatórios sobre o andamento das pesquisas

deverão ser semestrais (parciais ou finais, em função da duração da pesquisa) ou quando o Comitê julgar pertinente.

§ 3º O coordenador/pesquisador de pesquisas que versam sobre “fármacos medicamentos, vacinas e testes diagnósticos novos ou não registrados no país” (Resolução n. 251, de 07 de agosto de 1997 do CNS/MS) protocolarão relatórios semestrais, conforme Resolução n. 466/12-CNS/MS.

§ 4º As datas de apresentação dos relatórios deverão constar no Parecer Final emitido por este Comitê e na folha de rosto do protocolo do projeto de pesquisa e/ou plano de ação a ser implementado.

§ 5º O relatório de acompanhamento da execução do projeto seguirá o modelo de apresentação dos resultados finais da pesquisa existente no sítio da Plataforma Brasil.

Art. 18. As reuniões se darão da seguinte forma:

- I - abertura dos trabalhos pelo Presidente do CEP/UEAP e na sua ausência pelo Vice-Presidente;
- II - verificação de presença dos membros e existência de quórum (mais que 50% dos seus membros);
- III - votação e assinatura da Ata da reunião anterior;
- IV - comunicações breves e franqueamento da palavra;
- V - leitura e despacho do expediente;
- VI - ordem do dia, incluindo leitura, discussão e votação dos pareceres;
- VII - organização da pauta da próxima reunião;
- VIII - distribuição dos projetos de pesquisa ou tarefas aos relatores;
- IX - encerramento da sessão.

Art. 19. O CEP/UEAP em caso de registro de greve, recesso institucional ou outra circunstância, em que seja necessária a suspensão das atividades do CEP, deve informar imediatamente à CONEP (conep.cep@saude.gov.br) quando da ocorrência das situações acima descritas, permitindo assim uma informação precisa ao pesquisador e ao participante de pesquisa que entrar em contato com a CONEP, solicitando auxílio ou esclarecimento, e deve adotar as seguintes medidas:

I - Greve Institucional ou outra circunstância: comunicar à comunidade de pesquisadores e às instâncias institucionais correlatas (por exemplo: coordenações de pós-graduação e graduação, centro de pesquisa clínica, dentre outros) quanto à situação, informando se haverá interrupção temporária da tramitação dos protocolos e se a tramitação permanecerá paralisada (parcial ou totalmente) pelo tempo que perdurar a greve ou a situação; comunicar aos participantes de pesquisa e seus representantes o tempo de duração estimado da greve ou situação e as formas de contato com a CONEP, de modo que permaneçam assistidos em casos de dúvidas sobre a eticidade e apresentação de denúncia durante

todo o período da greve ou situação; e em relação aos projetos de caráter acadêmico, como TCC, de mestrado e de doutorado, a instituição deverá adequar devidamente os prazos dos alunos, de acordo com a situação de cada um, caso haja atraso na avaliação ética pelo CEP institucional; e informar à CONEP quais as providências que serão adotadas para regularizar a sua atuação quanto à tramitação de protocolos para apreciação ética, após o período de paralisação;

II - Recesso Institucional ou férias docentes: informar, com a devida antecedência e por meio de ampla divulgação por via eletrônica, à comunidade de pesquisadores o período exato de duração do recesso ou férias; e aos participantes de pesquisa e seus representantes o período exato de duração do recesso e as formas de contato com o CEP e a CONEP, de modo que permaneçam assistidos em casos de dúvidas sobre a eticidade e apresentação de denúncia durante todo o período do recesso.

CAPÍTULO VI DO PROTOCOLO DE PESQUISA

Art. 20. Os Protocolos de Pesquisa sujeitos à análise do CEP/UEAP serão tramitados via Plataforma Brasil, instruídos com os seguintes documentos, em português, conforme previsto na rotina operacional:

- I - folha de rosto: título do projeto, nome, número da carteira de identidade, CPF, telefone e endereço para correspondência do pesquisador responsável e do orientador, nome e assinatura dos presidentes ou dirigentes dos respectivos Departamentos;
- II - descrição da pesquisa, compreendendo os seguintes itens:

- a) descrição dos propósitos e das hipóteses a serem testadas (se houver);
- b) antecedentes científicos e dados que justifiquem a pesquisa;
- c) descrição detalhada e ordenada do projeto de pesquisa (material e métodos, casuística, resultados esperados e bibliografia);
- d) análise crítica de riscos e benefícios (para o participante da pesquisa, para o pesquisador e para a instituição e ou para a ciência. Incluindo as precauções para cada risco citado);
- e) duração total da pesquisa, a partir da aprovação;
- f) explicação das responsabilidades do pesquisador, do orientador, da Instituição, do promotor e do patrocinador;=
- g) explicitação de critérios para suspender ou encerrar a pesquisa;
- h) local onde será executada a pesquisa, com a devida autorização de seu gestor;
- i) demonstrativo da existência de infraestrutura necessária ao desenvolvimento da pesquisa e para atender eventuais problemas dela resultantes;
- j) orçamento financeiro detalhado da pesquisa: recursos, fontes e destinação (informar custo total, contrapartidas e total a ser financiado) bem como a forma e o valor da

remuneração dos pesquisadores incluindo bolsas;
l) explicitação de acordo preexistente quanto à propriedade das informações geradas;
m) declaração de que os resultados da pesquisa serão tornados públicos, sejam eles favoráveis ou não;
n) declaração sobre o uso e destinação do material e/ou dados coletados;

III - informações relativas ao participante da pesquisa:

a) descrição das características da população a estudar;
b) descrição dos métodos que afetem diretamente, os sujeitos da pesquisa;
c) identificação das fontes de material de pesquisa;
d) descrição dos planos para o recrutamento de indivíduos e os procedimentos a serem seguidos, com critérios de inclusão e exclusão;
e) apresentação do termo de consentimento livre e esclarecido para a pesquisa, incluindo informações sobre as circunstâncias sob as quais o consentimento será obtido, quem irá tratar de obtê-lo e a natureza da informação a ser fornecida aos sujeitos da pesquisa;
f) descrição de qualquer risco, avaliando sua possibilidade e gravidade;
g) descrição das medidas para proteção ou minimização de qualquer risco eventual;
h) apresentação da previsão de ressarcimento de gastos aos sujeitos da pesquisa;

IV - qualificação dos pesquisadores: deverá ser entregue a capa (folha inicial) do currículo ativo (atualizado nos 06 últimos meses) na base Lattes do CNPq do pesquisador responsável e dos demais autores participantes da pesquisa, discentes ou não;

V - termo de compromisso do pesquisador responsável por cumprir a Resolução n. 466/12- CNS/MS.

Parágrafo único. Os Protocolos de Pesquisa serão registrados e classificados por ordem cronológica de entrada, sendo distribuídos aos relatores pela secretária, por indicação do Coordenador do CEP/UEAP ou por membro designado para tal.

Art. 21. Os Protocolos de Pesquisa sujeitos à análise do CEP/UEAP, após encaminhados pelos pesquisadores em período firmado em calendário anual, serão distribuídos aos membros do CEP/UEAP para análise, preferencialmente não ultrapassando dois (02) protocolos para cada membro, por reunião. Não ultrapassando assim a média de 07 protocolos por mês, podendo opcionalmente analisar mais cinco (03) protocolos em caráter de urgência, no mês corrente.

Parágrafo único. A fim de manter tal proporção entre processos recebidos e número de membros aptos a julgar trabalhos, a cada mês, o Coordenador, a seu critério, poderá suspender o recebimento de protocolos mesmo que ainda não tenha findado o prazo firmado no

calendário anual.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 22. Compete ao CEP/UEAP:

I - Avaliar protocolos de pesquisa envolvendo seres humanos, com prioridade nos temas de relevância pública e de interesse estratégico da agenda de prioridades do SUS, com base nos indicadores epidemiológicos, emitindo parecer, devidamente justificado, sempre orientado, dentre outros, pelos princípios da impessoalidade, transparência, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, dentro dos prazos estabelecidos em norma operacional, evitando redundâncias que resultem em morosidade na análise;
II - desempenhar papel consultivo e educativo em questões de ética;
III - elaborar seu Regimento Interno;
IV - encaminhar à CONEP/MS:

a) relação da composição atualizada do CEP/UEAP;
b) solicitação de consultas específicas sobre ética em pesquisa, quando exauridas todas as possibilidades de resolução entre os membros do CEP/UEAP juntamente com consultores ad hoc, assim como sugestões para melhoria e adequação ao sistema e às normas;

V - assegurar o cumprimento das exigências e determinações da CONEP/MS e demais Instituições competentes, referentes às atualizações e modificações quanto ao acompanhamento e controle das deliberações sobre ética na pesquisa a serem adotados por este Comitê;

VI - revisar todos os protocolos de pesquisa envolvendo seres humanos, cabendo-lhe a responsabilidade primária pelas decisões sobre ética da pesquisa a ser desenvolvida, de modo a garantir e resguardar a integridade e os direitos dos voluntários participantes nas referidas pesquisas;

VII - emitir parecer consubstanciado por escrito referente aos protocolos de pesquisas envolvendo seres humanos, sob quaisquer aspectos, atendendo os itens propostos pela CONEP e prevendo data de entrega do relatório, que culminará com seu enquadramento em conformidade com o art. 15 desta Resolução;

VIII - manter a guarda confidencial de todos os dados obtidos na execução de sua tarefa;

IX - responsabilizar-se pela guarda e arquivamento dos protocolos completos das pesquisas (por meio digital ou físico) por 05 (cinco) anos após o encerramento dos estudos, os quais ficarão disponíveis para eventuais consultas pela CONEP/MS;

X - acompanhar o desenvolvimento das pesquisas por meio de relatórios emitidos pelos coordenadores/pesquisadores;

XI - desempenhar papel consultivo e papel educativo, fomentando a reflexão em torno da ética na pesquisa;

XII - receber denúncias e providenciar instauração de comissão de auditoria para averiguação de ocorrência de

fraude ou infração às determinações éticas de quaisquer naturezas referentes aos pareceres finais de protocolos de projetos de pesquisas avaliados por este Comitê;

XIII - ao receber denúncias ou perceber situações de infrações éticas, sobretudo as que impliquem em riscos aos participantes da pesquisa, os fatos devem ser comunicados às instâncias competentes para averiguação e providências e, quando couber, comunicado ao Ministério Público;

XIV - recomendar à PROPESP/UEAP a suspensão ou interrupção de pesquisas que ratifiquem as denúncias de que trata o item anterior;

XV - deliberar sobre aspectos éticos dos protocolos dos projetos de pesquisas a serem desenvolvidos, submetidos e direcionados pela Plataforma Brasil para o CEP/UEAP;

XVI - aprovar, no primeiro semestre de cada ano, um plano de capacitação permanente dos seus membros, bem como da comunidade acadêmica e promoção da educação em ética em pesquisa envolvendo seres humanos, podendo articular-se com outros Comitês para a execução desse plano e encaminhar para a Coordenação Geral dos CEP;

XV - disponibilizar informações sobre seu funcionamento em meios eletrônicos institucionais;

XVI - sob aprovação do plenário do CEP, estabelecer suas próprias normas

de funcionamento.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 23. Cabe ao Presidente do CEP/UEAP:

I - formalizar a Comissão Eleitoral que coordenará o processo de escolha dos membros eleitos do CEP/UEAP;

II - convocar e presidir as reuniões do Comitê;

III - distribuir os projetos de pesquisa envolvendo seres humanos a serem avaliados pelo CEP/UEAP;

IV - elaborar e retificar o Relatório Anual das Atividades Desenvolvidas pelo CEP/UEAP e encaminhá-lo à PROPESP/UEAP para os trâmites legais e administrativos necessários;

V - homologar a lista de indicação de indivíduos da sociedade civil e de consultores ad hoc para análise dos protocolos de projetos de pesquisa submetidos e direcionados pela Plataforma Brasil para o CEP/UEAP;

VI - requerer, expedir e efetivar, em nome do CEP/UEAP, todos os documentos e/ou processos que competem a este Comitê;

VII - responsabilizar-se pela guarda dos documentos do CEP/UEAP.

Art. 24. Cabe aos membros do CEP/UEAP:

I - zelar e fazer cumprir o Regimento Interno do CEP/UEAP;

II - indicar consultores ad hoc para análise de protocolos de projetos de pesquisa;

III - participar das reuniões/atividades do referido Comitê, analisando, discutindo e manifestando-se através de pareceres sobre protocolos de projetos de pesquisa, processos e assuntos técnicos e científicos que sejam objeto de análise;

IV - manter completo sigilo sobre o conteúdo das reuniões, documentos e decisões do Comitê;

V - atuar como analista e relator de protocolos de projetos de pesquisa, quando assim lhe for determinado, avaliando minuciosamente cada caso sob seus aspectos éticos;

VI - proferir parecer ou voto sobre as matérias em discussão e requerer votação de matéria em regime de urgência;

VII - abdicar de sua função como membro deste Comitê, quando da submissão de projetos de pesquisa em que estiver direta ou indiretamente envolvido;

VIII - atuar como multiplicador junto aos demais membros deste Comitê, quanto ao compartilhamento das informações adquiridas em eventos, publicações e afins, de forma a manter o CEP/UEAP sempre atualizado nos assuntos referentes à ética na pesquisa;

IX - apresentar proposições ao Comitê sobre questões pertinentes à ética na pesquisa desenvolvida no Brasil.

Parágrafo único. Os consultores ad hoc não terão sua identificação divulgada fora do Comitê.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. O presente Regimento somente poderá ser modificado por sugestão do CEP/UEAP em reunião convocada especificamente para este fim, mediante aprovação por maioria simples de seus membros e as alterações aprovadas pelo CONSU.

Art. 26. Os casos omissos e/ou inéditos identificados nos protocolos dos projetos de pesquisas submetidos a este Comitê e não contemplados neste Regimento serão resolvidos pelo (a) seu (sua) presidente, após parecer de seus membros e da CONEP/MS.

Art. 27. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 026/2012 – CONSU/UEAP.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 18 de maio de 2020.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Presidente do CONSU/UEAP

Decreto nº 2444/2018

HASH: 2020-0622-0003-4040

RESOLUÇÃO Nº 491/2020 – CONSU/UEAP

Estabelece o acréscimo de 20% nas notas do ENEM

ou das notas de Processo Seletivo para candidatos aos cursos oferecidos no Campus fora da sede da UEAP, residentes na região denominada Território dos Lagos.

O Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral e pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando o art. 207 da Constituição da República, que garante às Universidades autonomia patrimonial, obedecendo ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

Considerando o disposto no inciso III, art. 3º, da Constituição Federal, no qual consta como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal de n. 9394/1996, em seu art. 53, inciso IV, que assegura às Universidades, no exercício de sua autonomia, o direito de “fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio”;

Considerando o art. 51 da Lei n. 9.394/1996, o qual prevê que as Instituições de Educação Superior (IES) credenciadas como universidades, ao deliberar sobre critérios e normas de seleção e admissão de estudantes, levarão em conta os efeitos desses critérios sobre a orientação do ensino médio, articulando-se com os órgãos normativos dos sistemas de ensino;

Considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional 2018/2022;

Considerando as Resoluções nº 268/2018-CONSU/UEAP, 269/2018-CONSU/UEAP, 270/2018-CONSU/UEAP e 481/2020-CONSU/UEAP;

Considerando os desníveis regionais observados no Sistema Educacional brasileiro e amapaense, e a necessidade de garantir oportunidade de acesso, aos Cursos de graduação ofertados pela UEAP no Campus Território dos Lagos, a egressos do Ensino Médio ou equivalente cursados nas instituições escolares públicas ou privadas localizadas na referida região e residentes nos municípios do Amapá, Calçoene, Pracuúba e Tartarugalzinho;

Considerando a deliberação do plenário, na XCVI Reunião Ordinária do Conselho Superior Universitário, ocorrida no dia 12 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar um bônus de 20% (vinte por cento) nas

notas de cada área do conhecimento e na redação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou na nota final, em caso de processos seletivos, devendo os candidatos indicarem, no ato da inscrição, que são residentes e que cursaram integralmente o Ensino Médio ou equivalente em Instituições de ensino reconhecidas, públicas ou privadas, situadas na Região dos Lagos do Amapá que compreende os municípios de Amapá, Calçoene, Pracuúba e Tartarugalzinho.

Art. 2º O bônus incidirá sobre as notas no ENEM dos dois últimos anos ou nas notas de Processo Seletivo.

Art. 3º Este bônus é exclusivamente classificatório e os candidatos devem obter a nota mínima em todas as áreas de conhecimento e na redação, conforme edital específico.

Art. 4º Para ter acesso ao bônus, o candidato deverá comprovar, no ato da matrícula, a residência e a integralização do curso de ensino médio ou equivalente na Região dos Lagos, bem como, o cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Resolução e nos editais dos respectivos processos seletivos.

Parágrafo único. Os procedimentos e a documentação obrigatória para o acesso ao bônus serão descritos nos Editais dos certames.

Art. 5º Os candidatos contemplados com o bônus que, no ato da matrícula, não apresentarem a documentação exigida perderão a vaga, mesmo que tenham sido classificados.

Art. 6º O candidato que apresentar documentação fraudulenta, respeitado o contraditório e a ampla defesa, perderá, a qualquer tempo, a vaga e a matrícula, e será desligado da instituição, sem obstar os efeitos das ações cíveis e criminais cabíveis.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pela Comissão de Processo Seletivo e, em última instância, pelo Conselho Superior Universitário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 19 de maio de 2020.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP
Decreto nº 2444/2018

HASH: 2020-0622-0003-4041

RESOLUÇÃO Nº 492/2020 – CONSU/UEAP

Estabelece normas para o Registro de Diplomas de

Graduação de outra Instituição de Ensino Superior Nacional pela Universidade do Estado do Amapá – UEAP.

O Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral e pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando a Portaria nº 1.095, de 25 de outubro de 2018-MEC que dispõe sobre a expedição e o registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do sistema federal de ensino;

Considerando a deliberação do plenário, na XCVI Reunião Ordinária do Conselho Superior Universitário, ocorrida no dia 12 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para o Registro de Diplomas de Graduação de outra Instituição de Ensino Superior Nacional pela Universidade do Estado do Amapá – UEAP, com fundamentos no art. 48, § 1º, da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e Resolução do CNE/CES nº 12, de 13 de dezembro de 2007.

Art. 2º As Instituições de Ensino Superior, que não possuem prerrogativa para registrar diplomas, são as responsáveis pela expedição dos respectivos diplomas dos alunos, assegurando-se das condições de sua plena regularidade, de forma que, uma vez expedido, presume-se a sua validade, conforme disposto na legislação. Em caso de desconformidade, a IES responsável pela emissão do diploma se sujeitará às sanções legais aplicáveis.

§ 1º À UEAP cabe apenas registrar os diplomas emitidos pelas IES, não podendo os expedir.

§ 2º A expedição e o registro dos diplomas de graduação deverão estar de acordo com os procedimentos previstos na Portaria/MEC nº 1095, de 25 de outubro de 2018.

Art. 3º A Instituição de Ensino Superior interessada em fazer o registro de diploma de seus alunos concluintes deverá fazer o Credenciamento de Instituição de Ensino Superior junto à Universidade do Estado do Amapá, a ser protocolado no Protocolo Central da UEAP.

Parágrafo único. Fica a critério da Universidade do Estado do Amapá, indeferir cadastro de IES que poderá resultar em prejuízos ao fluxo do registro de diploma nos termos da Portaria MEC nº 1095, de 25 de outubro de 2018.

Art. 4º A solicitação de Credenciamento de Instituição de Ensino Superior deverá ser transformada em processo e será endereçada à Divisão de Registro e Controle Acadêmico – DRCA.

Art. 5º A DRCA fará a análise do processo e a decisão final será homologada pela Pró-Reitoria de Graduação-PROGRAD.

Art. 6º O processo que for indeferido por falta de documentação e/ou outras pendências será encaminhado para IES de origem, onde será dado um prazo de 72 horas para o saneamento das possíveis pendências.

Art. 7º O registro de diploma será executado pela DRCA, obedecendo à ordem cronológica de entrada dos processos, salvo motivo de força maior e a critério da Reitoria.

Art. 8º O processo oriundo de outra Instituição de Ensino Superior (IES) encaminhado para registro de diploma de graduação deverá estar instruído com os seguintes documentos:

I - para credenciamento da Instituição de Ensino Superior, a documentação deverá ser apresentada, OBRIGATORIAMENTE, na seguinte ordem:

- a) ofício, em duas vias, solicitando o credenciamento da IES junto à UEAP;
- b) contrato social de constituição da mantenedora, atualizado;
- c) portaria nomeando diretor e secretário da IES;
- d) comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ (emitido no site www.receita.fazenda.gov.br) da IES;
- e) ficha de assinaturas do diretor e secretário da IES, com firmas reconhecidas em cartório;
- f) comprovante de situação cadastral do CPF (emitido no site www.receita.fazenda.gov.br) do diretor e do secretário da IES;
- g) documento de identificação válido em todo o território brasileiro, com foto do Diretor ou Reitor e secretário (autenticado).
- h) cópia do Diário oficial da União (DOU), com as portarias de credenciamento, de autorização de cursos, de reconhecimento e de renovação de reconhecimento de cursos, constando o número e a data de publicação (Todas as documentações devem estar legíveis);
- i) matriz curricular de todos os cursos autorizados pelo MEC e aprovada pelo órgão superior da IES;
- j) regimento aprovado pelo órgão superior da IES;
- k) declaração da IES solicitante, indicando que a documentação acima é verdadeira;

II - Da documentação do aluno enviada pela IES:

- a) ofício ou documento equivalente de encaminhamento da solicitação do registro do diploma, assinado pela autoridade responsável da IES expedidora;
- b) termo de responsabilidade para a expedição do diploma, conforme portaria MEC nº 1095/2018, assinado pelo dirigente máximo da IES no momento do envio dos processos à UEAP (Individual);

c) prova da colação de grau;
d) comprovação de conclusão de estágio curricular;
e) certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
f) documento de identificação do diplomado válido em todo o território brasileiro (autenticado);
g) certificado de reservista (cópia legível - apenas para concluintes do sexo masculino);
h) comprovante de residência atual;
i) comprovante de quitação eleitoral (emitido no site da justiça eleitoral- www.tse.jus.br);
j) comprovante de situação cadastral no CPF (emitido no site www.receita.fazenda.gov.br);
k) certificado de conclusão do curso de Ensino Médio ou equivalente;
l) diploma original a ser registrado de acordo com Portaria/MEC nº 1095, de 25 de outubro de 2018;
m) histórico escolar do Curso superior confeccionado de acordo com o art. 17 da Portaria/MEC nº 1095, de 25 de outubro de 2018, com as devidas assinaturas previstas em Regimento/portaria da Instituição solicitante do credenciamento/Registro junto à UEAP;
n) declaração de integralização de disciplinas assinadas por pessoa autorizada por portaria e ata de colação de grau ou equivalente;
o) termo de responsabilidade da autoridade competente, de acordo com Portaria/MEC nº 1095, de 25 de outubro de 2018;

§ 1º Poderão ser exigidos outros documentos para instrução do processo de registro de diploma, a fim de garantir a autenticidade, segurança, validade e eficácia dos atos jurídicos de registro.

§ 2º O processo de registro de diploma será no formato digital e todos os documentos elencados no inciso II, com exceção do Termo de Responsabilidade da IES e Diploma Original, que deverão ser anexados em arquivo PDF.

§ 3º Cabe a IES expedidora do diploma e solicitante do registro do diploma certificar da veracidade do documento de Ensino Médio, como também, da conclusão anterior ao ingresso no curso superior, conforme legislação vigente.

Art. 9º A UEAP não poderá alterar dados no cadastro do diplomado, como também, substituir ou acrescentar documentos.

Art. 10. A análise do processo de solicitação de registro de diploma resultará em:

I - deferimento e posterior registro do diploma;
II - indeferimento e a devolução do diploma sem registro para a IES.

Art. 11. Resultará em indeferimento do processo, erro nos dados digitados ou em discordância com o diploma, a falta de quaisquer dos documentos necessários para a instrução do processo de registro de diploma, como também, sua anexação indevida ou ilegível.

Art. 12. O indeferimento de um processo no Lote não impedirá a análise e posterior registro do diploma dos demais processos constantes no mesmo Lote.

Art. 13. No caso de APOSTILAMENTO (anotação da conclusão de outra titulação dentro de um curso já concluído) a ser registrado no diploma de graduação, nos termos da legislação vigente, quando a solicitação da apostila for simultânea ao registro do diploma, informar, no diploma e no histórico escolar, o apostilamento realizado.

Art. 14. A UEAP procederá o registro de 2ª via do diploma, nos casos de apostilamento, extravio ou danificação da 1ª via do diploma, desde que acompanhado dos seguintes documentos:

I - da Instituição de Ensino Superior:

a) ofício de encaminhamento do diploma à Universidade, assinado por autoridade máxima da IES, constando o tipo de solicitação (2ª via, apostilamento);

II - Do diplomado:

a) certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);
b) carteira de identidade (fotocópia);
c) fotocópia da 1ª via do diploma (caso de extravio);
d) 2ª via do diploma original a ser registrado ou diploma devidamente apostilado para averbação, conforme cada caso;
e) histórico escolar com a informação do apostilamento;
f) relato da ocorrência (caso de 2ª via);
g) comprovação da publicação do extravio do diploma, em órgão de imprensa de grande circulação no município onde se situa a Unidade que o expediu;
h) comprovante de recolhimento de taxa de registro de 2ª via ou apostilamento.

Art. 15. O serviço de 2ª via de registro de diploma deverá ser solicitado quando:

I - ocorrer qualquer ação que ocasione a perda da 1ª via do diploma;
II - houver necessidade de alterar dados no anverso do diploma, por mudança de nome ou outros;
III - houver concessão de apostila de habilitação.

Art. 16. Cabe a IES controlar a necessidade da expedição da 2ª Via do diploma, como também, reter e invalidar a 1ª Via do diploma, quando for o caso.

Art. 17. O registro da 2ª Via de um diploma torna sem efeito o registro da 1ª Via do diploma.

Art. 18. Após a entrega da documentação dos concluintes pela IES, será entregue à pessoa autorizada um número de remessa, o qual é controlado pela Unidade de Diploma e Arquivo.

Art. 19. O prazo máximo para registro de diploma é

de 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da documentação na UEAP. O critério de prioridade para a conferência dos processos e registros dos diplomas é a data de entrada dos documentos na Divisão de Registro e Controle Acadêmico da UEAP, exceto para os pedidos com urgência comprovada, apresentados pela IES.

§ 1º São consideradas comprovações de urgência:

- I - nomeação em concurso;
- II - admissão em emprego;
- III - enquadramento de progressão funcional;
- IV - exigência de conselho de classe;
- V - processo na superintendência de proteção aos direitos do consumidor (PROCON);
- VI - inscrição em processo seletivo de pós-graduação stricto sensu, quando exigido pela instituição;
- VII - Aprovação em seleção de pós-graduação stricto sensu.

Art. 20. Os processos de registros de diploma serão autuados por concluinte, cujo processo receberá um número. Caso o processo seja devolvido à instituição para correção, o prazo da UEAP para registro do diploma será reiniciado. Mesmo que conste erro em algum documento do processo, não retirar quaisquer documentos do mesmo. Os documentos corretos deverão ser anexados e enumerados ao final do processo.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Divisão de Registro e Controle Acadêmico, em segunda instância pela Pró-Reitoria de Graduação e em terceira e última instância pelo Conselho Superior de Ensino.

Art. 22. As Instituições de Ensino Superior interessadas nos serviços de registro de diploma prestados pela UEAP deverão realizar pagamento do valor correspondente ao tipo de serviço e da quantidade solicitada mediante depósito em conta-corrente.

Art. 23. Tipos de serviços prestados:

- I - registro de diploma graduação – 1ª Via.
- II - registro de diploma graduação – 2ª Via.

Art. 24. Há diferentes taxas para serviços distintos, que devem ser pagas por lote, ou seja, um valor total em relação à quantidade de diploma encaminhado para um serviço específico.

Art. 25. O valor dos serviços prestados pela Divisão de Registro e Controle Acadêmico deverá ser fixado através de portaria emitida pela Reitoria.

Art. 26. Será dada publicidade dos diplomas registrados pela UEAP.

Art. 27. Os processos de registro de diplomas serão

auditados por comissão própria da UEAP.

Art. 28. Ficam revogadas as Resoluções nº 172/2017 e nº 173/2017 – CONSU/UEAP.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, Macapá, 19 de maio de 2020.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos

Presidente do CONSU/UEAP

Decreto nº 2444/2018

HASH: 2020-0622-0003-4058

RESOLUÇÃO Nº 493/2020 – CONSU/UEAP

Altera Ad Referendum o art. 1º e o §2º, do art. 7º, da Resolução nº 469/2020-CONSU/UEAP, de 18 de março de 2020.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, artigo 7º, inciso XIV,

Considerando o Memorando nº 250202.0005.1206.0023/2020 - DP/UEAP;

Considerando a Resolução nº 469/2020-CONSU/UEAP, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a criação do Programa de Auxílio para Participação em Eventos de Natureza Técnico-Científica (PROAPE/UEAP) e estabelece os critérios para concessão do auxílio,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Resolução nº 469/2020-CONSU/UEAP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Criar o Programa de Auxílio para Participação em Eventos de Natureza Técnico-Científica (PROAPE) para docentes e estudantes da UEAP.”

LEIA-SE:

“Art. 1º Criar o Programa de Auxílio para Participação em Eventos de Natureza Técnico-Científica (PROAPE) para estudantes, técnicos e docentes da UEAP.” (NR)

Art. 2º Alterar o §2º, do art. 7º, Resolução nº

469/2020-CONSU/UEAP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“Art. 7º

§2º Os recursos disponibilizados para o PROAPE poderão ser utilizados até o encerramento do exercício orçamentário do ano corrente. Em caso de recursos remanescentes, os mesmos serão disponibilizados ao acadêmico ou docente que solicitou reembolso, desde que ainda esteja dentro do exercício orçamentário corrente.”

LEIA-SE:

“Art. 7º

§2º Os recursos disponibilizados para o PROAPE poderão ser utilizados até o encerramento do exercício orçamentário do ano corrente. Em caso de recursos remanescentes, os mesmos serão disponibilizados ao acadêmico, técnico ou docente que solicitou reembolso, desde que ainda esteja dentro do exercício orçamentário corrente.” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Resolução nº 469/2020-CONSU/UEAP.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 22 de maio de 2020.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Presidente do CONSU/UEAP

Decreto nº 2444/2018

HASH: 2020-0622-0003-4043

RESOLUÇÃO Nº 494/2020 – CONSU/UEAP

Conceder férias docentes aos docentes da UEAP no período compreendido entre 13 de julho a 11 de agosto de 2020, referentes ao exercício de 2019.

O Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral e pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando a XCVI Reunião Ordinária do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá – CONSU/UEAP, realizada no dia 12 de maio de 2020, bem como a deliberação do pleno;

Considerando que o Calendário Acadêmico encontra-se

suspenso por tempo indeterminado, ato deliberado em Sessão Extraordinária da XCV Reunião do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá – CONSU/UEAP, em realizada no dia 30 de abril de 2020, ocasião em que se deliberou pela permanência da suspensão das atividades de ensino, mas pela continuidade das atividades de extensão a serem realizadas online, bem como pelas atividades de pesquisa;

Considerando que desde o início do processo de isolamento social causado pela Pandemia do COVID 19 e consequente suspensão das atividades de ensino da Universidade os docentes da Instituição continuam atuando em atividades online, promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão, a exemplo da UEAP Digital, realizada em abril, bem como de atividades de pesquisa, como a produção de álcool gel desenvolvida pela Universidade em parceria com outros órgãos e os projetos de pós-doutorado voltados ao combate da COVID-19;

Considerando o planejamento de outras atividades de extensão a serem organizadas no decorrer do mês de maio e executadas no mês de junho, deliberadas na XCVI Reunião Ordinária do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá – CONSU/UEAP, que contará com o envolvimento da Pró-Reitoria de Extensão e Pró-Reitoria de Graduação, bem como com a ação direta dos colegiados de curso, onde serão planejados minicursos e palestras online pelos docentes da Instituição, nos Programas UEAP TV e UEAP LIVRE,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias docentes aos docentes da UEAP no período compreendido entre 13 de julho a 11 de agosto de 2020, referentes ao exercício de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário do Anexo da Resolução nº 433/2019-CONSU/UEAP.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá, 25 de maio de 2020.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Presidente do CONSU/UEAP

HASH: 2020-0622-0003-4059

RESOLUÇÃO Nº 495/2020 – CONSU/UEAP

Homologa **Ad Referendum** a promoção funcional por titulação da docente **Heryka Cruz Nogueira**, da classe de Professora Assistente para a classe de Professora Adjunta.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da

Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº 0022.0111.1202.0007/2020-PROTOCOLO/UEAP;

Considerando o Parecer nº 022/2020 – CPPD/UEAP, de 22 de maio de 2020;

Considerando o Parecer nº 015/2020 – CLN/UEAP, de 22 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar **Ad Referendum** a promoção funcional por titulação da docente **Heryka Cruz Nogueira**, da classe de Professora Assistente para a classe de Professora Adjunta, face à aprovação em sua Defesa de Tese de Doutorado em Educação pela Universidade Nove de Julho (UNINOVE).

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da promoção passam a contar da data de entrada no protocolo, dia 18 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 25 de maio de 2020.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP

HASH: 2020-0622-0003-4021

RESOLUÇÃO Nº 496/2020 – CONSU/UEAP

Retifica o art. 1º da Resolução nº 494/2020-CONSU/UEAP, de 25 de maio de 2020.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei 1.743 de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, artigo 7º, inciso XIV,

Considerando a Resolução nº 494/2020-CONSU/UEAP, de 25 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Resolução nº 494/2020-CONSU/UEAP, de 25 de maio de 2020, que concedeu férias docentes aos docentes da UEAP, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Conceder férias docentes aos docentes da UEAP no período compreendido entre 01 a 30 de julho de 2020, referentes ao exercício de 2019.”

LEIA-SE:

“Conceder férias docentes aos docentes da UEAP no período compreendido entre 13 de julho a 11 de agosto de 2020, referentes ao exercício de 2019.”

(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Resolução nº 494/2020-CONSU/UEAP, de 25 de maio de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 05 de junho de 2020.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP

HASH: 2020-0622-0003-4060

Superintendência de Vigilância em Saúde

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020-NL/SVS

Processo nº: 300.203.060/2020-SVS.

Órgão: Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na execução de Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos pertencentes ao laboratório de diagnósticos clínicos e pesquisa da Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial – DEVL/LACEN-AP, diretoria que compõe a Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS/AP. Contratada: I.C. DA S. DA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ nº 36.287.253/0001-35. VALOR TOTAL MENSAL: **R\$ 57.275,00 (cinquenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais)**. VALOR TOTAL DE 180 DIAS: **R\$ 343.650,00 (trezentos e quarenta e três mil seiscentos e cinquenta reais)**. Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, em especial o artigo Art. 24, Inciso IV, Lei 13.979, de 06/02/2020, artigo 4º e o Decreto Estadual Nº 1375, de 17 de março de 2020 do Governo do Estado

do Amapá. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Dorinaldo Barbosa Malafaia – Superintendente da Vigilância em Saúde do Amapá.

KELLY CRISTIANE ARAÚJO FREIRE
Comissão de Licitação
Presidente

HASH: 2020-0622-0003-4023

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 274/2020-DETRAN/AP, 22 DE JUNHO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 032/2007-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 3995, de 30 de abril de 2007, que estabelece normas gerais e requisitos para Credenciamento e Recredenciamento de Médicos junto ao DETRAN/AP, e atendeu todas as exigências da referida portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR ANA HIGINA PEREIRA AGRA DE GODOY, CPF: 427.777.714-72, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina/AP, sob o nº CRM: 296 Jurisdição Amapá, para execução dos serviços de Médico Perito Examinador de Trânsito, referente aos exames Médicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - O presente recredenciamento autoriza o Médico a realizar exames Médicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 51/1998.

Art. 3º - O presente recredenciamento terá vigência pelo

período de 12 (doze) meses, no período de 16/06/2020 à 16/05/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2020-0622-0003-4070

Junta Comercial do Amapá

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 012/2020-DCC

ORIGEM: DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (DCC). OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 005/2019-JUCAP por mais doze meses, a contar de 05/06/2020 até 04/06/2021, que trata da prestação de serviços de comunicação multimídia de dados por meio de links dedicados, para manutenção dos serviços virtuais desta Junta Comercial junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá. CONTRATADA: **TELEMAR NORTE LESTE S/A** (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), CNPJ nº 33.000.118/0001-79. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 5.424,84 (cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**. RAZÕES: A continuidade da contratação em comento se mostra relevante para a Administração como forma de não interromper os serviços virtuais relacionados ao registro empresarial no estado, especialmente quando o Amapá enfrenta estado de calamidade pública (Decreto Estadual nº 1.413, de 19/03/2020) e medidas temporárias de restrição para reduzir os riscos da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), contidas no Decreto Estadual nº 1.497, de 03/04/2020, com texto atualizado pelo Decreto Estadual nº 1.539, de 18/04/2020. Conforme pesquisa de mercado juntada aos autos às f. 40-46, vê-se que a prorrogação contratual ainda homenageia a vantajosidade econômica, vez que o preço praticado na praça local se mantém na média do valor do Contrato. À luz de todo o esposado, em atenção aos princípios basilares da Administração Pública e aos comandos da Lei nº 8.666/93, a Divisão de Contratos e Convênios submete esta Justificativa à apreciação da Presidência, para fins de ratificação e publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de maio de 2020.
BRUNO PACHECO NUNES
Resp. pela Divisão de Contratos e Convênios

HASH: 2020-0622-0003-4051

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 013/2020-DCC

ORIGEM: DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

(DCC). OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 006/2019-JUCAP por mais doze meses, a contar de 05/06/2020 até 04/06/2021, que trata da prestação de serviços de comunicação multimídia de dados por meio de links dedicados, para manutenção dos serviços virtuais desta Junta Comercial junto ao Centro Empresarial de Oiapoque. CONTRATADA: **TELEMAR NORTE LESTE S/A** (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), CNPJ nº 33.000.118/0001-79. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 19.368,46 (dezenove mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**. RAZÕES: A continuidade da contratação em comento se mostra relevante para a Administração como forma de não interromper os serviços virtuais relacionados ao registro empresarial no estado, especialmente quando o Amapá enfrenta estado de calamidade pública (Decreto Estadual nº 1.413, de 19/03/2020) e medidas temporárias de restrição para reduzir os riscos da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), contidas no Decreto Estadual nº 1.497, de 03/04/2020, com texto atualizado pelo Decreto Estadual nº 1.539, de 18/04/2020. Conforme pesquisa de mercado juntada aos autos às f. 40-46, vê-se que a prorrogação contratual ainda homenageia a vantajosidade econômica, vez que o preço praticado na praça local se mantém na média do valor do Contrato. À luz de todo o esposado, em atenção aos princípios basilares da Administração Pública e aos comandos da Lei nº 8.666/93, a Divisão de Contratos e Convênios submete esta Justificativa à apreciação da Presidência, para fins de ratificação e publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de maio de 2020.

BRUNO PACHECO NUNES

Resp. pela Divisão de Contratos e Convênios

HASH: 2020-0622-0003-4120

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020-JUCAP

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO AMAPÁ, CNPJ nº 05.865.233/0001-70, Presidente **GILBERTO LAURINDO**. CONTRATADA: **OI MÓVEL S/A** (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), CNPJ nº 05.423.963/0001-11, Administradores FAGNER NASCIMENTO SILVA, CPF nº 813.541.502-87, RG nº 099.959-SSP/AP, e RAYSA DE FÁTIMA CARDOSO LINS DE OLIVEIRA, CPF nº 915.940.902-97, RG nº 4.608.230-SSP/PA. OBJETO: Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de oito acessos individuais habilitados em plano pós-pago, com ligações locais, DDD e DDI ilimitadas, acesso à internet, facilidades do roaming nacional e internacional, e ligações intragrupo sem tarifação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº 001/2020-DCC/JUCAP, Termo de Dispensa de Licitação nº 005/2020-CPL, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais leis vigentes e pertinentes

à matéria. VALOR TOTAL: **R\$ 4.704,00 (quatro mil, setecentos e quatro reais)**. VALOR MENSAL: **R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 0240; Programa de Trabalho: 23.122.0001.2376; Nota de Empenho nº 2020NE00058.

Macapá, 5 de junho de 2020.

GILBERTO LAURINDO

Presidente

HASH: 2020-0622-0003-4042

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 011/2020

CONCEDENTE: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE, CNPJ nº 00.330.845/0001-45, Diretor-Presidente CARLOS DO CARMO ANDRADE MELLES, Diretor Técnico BRUNO QUICK LOURENÇO DE LIMA; PARTÍCIPE EXECUTOR: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC, CNPJ nº 09.453.523/0001-68, Presidente CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO; PARTÍCIPE INTERVENIENTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – JUCEA, CNPJ nº 04.231.205/0001-39, Presidente ENIO LUIZ FERRARINI; PARTÍCIPE INTERVENIENTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC, CNPJ nº 34.709.279/0001-07, Presidente JURILANDE ARAGÃO SILVA; PARTÍCIPE INTERVENIENTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ – JUCAP, CNPJ nº 05.865.233/0001-70, Presidente GILBERTO LAURINDO; PARTÍCIPE INTERVENIENTE: JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL – JUCIS/DF, CNPJ nº 34.167.066/0001-92, Presidente WALID DE MELO PIRES SARIEDINE; PARTÍCIPE INTERVENIENTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO – JUCEMAT, CNPJ nº 03.110.616/0001-03, Presidente GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE; PARTÍCIPE INTERVENIENTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, CNPJ nº 03.979.614/0001-55, Presidente AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DE CASTRO; PARTÍCIPE INTERVENIENTE: JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL – JUCIS-RS, CNPJ nº 18.104.636/0001-49, Presidente FLÁVIO KOCH; PARTÍCIPE INTERVENIENTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA – JUCERR, CNPJ nº 05.685.571/0001-20, Presidente MARIANA FERREIRA POLTRONIERI. OBJETO: Projeto Empreendedor Digital – Transformando o Registro de Empresas pelo Digital, cujo objetivo é implantar, desenvolver, operacionalizar, manter e implementar o registro e legalização de empresas, pelo digital, por meio da solução pública (SRM – Sistema de Registro Mercantil e Integrar – Integrador Estadual da Redesim). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa Sebrae nº 41/06,

de 14/09/2017, e normas estaduais aplicáveis. VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: **R\$ 19.780.723,00 (dezenove milhões, setecentos e oitenta mil e setecentos e vinte e três reais)**. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DA JUCAP: **R\$ 258.007,50 (duzentos e cinquenta e oito mil e sete reais e cinquenta centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 3.3.90.39.

Brasília, 27 de abril de 2020.
GILBERTO LAURINDO
Presidente da JUCAP

HASH: 2020-0622-0003-4089

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019-JUCAP

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO AMAPÁ, CNPJ nº 05.865.233/0001-70, Presidente GILBERTO LAURINDO. CONTRATADA: **TELEMAR NORTE LESTE S/A** (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), CNPJ nº 33.000.118/0001-79, Administradores **FAGNER NASCIMENTO SILVA**, CPF nº 813.541.502-87, RG nº 099.959-SSP/AP, e **RAYSA DE FÁTIMA CARDOSO LINS DE OLIVEIRA**, CPF nº 915.940.902-97, RG nº 4.608.230-SSP/PA. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 005/2019-JUCAP por mais doze meses, a contar de 05/06/2020 até 04/06/2021, que trata da prestação de serviços de comunicação multimídia de dados por meio de links dedicados, para manutenção dos serviços virtuais desta Junta Comercial junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº 010/2020-DCC/JUCAP, Termo de Dispensa de Licitação nº 012/2020-DCC, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais leis vigentes e pertinentes à matéria. VALOR TOTAL: **R\$ 5.424,84 (cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**. VALOR MENSAL: **R\$ 452,07 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 0240; Programa de Trabalho: 23.122.0001.2376; Nota de Empenho nº 2020NE00068.

Macapá, 5 de junho de 2020.
GILBERTO LAURINDO
Presidente

HASH: 2020-0622-0003-4073

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019-JUCAP

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO AMAPÁ, CNPJ nº 05.865.233/0001-70, Presidente GILBERTO LAURINDO. CONTRATADA: **TELEMAR NORTE LESTE S/A** (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), CNPJ nº 33.000.118/0001-79, Administradores **FAGNER**

NASCIMENTO SILVA, CPF nº 813.541.502-87, RG nº 099.959-SSP/AP, e **RAYSA DE FÁTIMA CARDOSO LINS DE OLIVEIRA**, CPF nº 915.940.902-97, RG nº 4.608.230-SSP/PA. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 006/2019-JUCAP por mais doze meses, a contar de 05/06/2020 até 04/06/2021, que trata da prestação de serviços de comunicação multimídia de dados por meio de links dedicados, para manutenção dos serviços virtuais desta Junta Comercial junto ao Centro Empresarial de Oiapoque. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº 011/2020-DCC/JUCAP, Justificativa nº 013/2020-DCC, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais leis vigentes e pertinentes à matéria. VALOR TOTAL: **R\$ 19.368,46 (dezenove mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**. VALOR MENSAL: **R\$ 1.614,03 (mil, seiscentos e quatorze reais e três centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 0240; Programa de Trabalho: 23.122.0001.2376; Nota de Empenho nº 2020NE00069.

Macapá, 5 de junho de 2020.
GILBERTO LAURINDO
Presidente

HASH: 2020-0622-0003-4127

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020-CPL

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL). OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de oito acessos individuais habilitados em planos pós-pago, com ligações locais, DDD e DDI ilimitadas, acesso à internet, facilidades do roaming nacional e internacional e ligações intragrupo com tarifação zero. CONTRATADA: **OI MÓVEL S/A** (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), CNPJ nº 05.423.963/0001-11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 4.704,00 (quatro mil, setecentos e quatro reais)**. RAZÕES: A contratação se mostra importante à Administração em razão da necessidade de comunicação telefônica desta Autarquia com as Prefeituras Municipais, além dos órgãos que trabalham em sinergia com as atividades inerentes à Jucap. A planilha de Média de Preços, acostada à f. 60, traz como média para as quatro cotações apresentadas o valor de **R\$ 5.962,26 (cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos)**. Entretanto, por se pautar a presente contratação no critério de menor preço global por item, vislumbrou-se que a empresa **OI MÓVEL S/A** (CNPJ nº 05.423.963/0001-11) atendeu ao critério aludido, apresentando proposta no valor de **R\$ 4.704,00 (quatro mil, setecentos e quatro reais)**, montante que está aproximadamente 21,1% abaixo da média

apresentada. Não obstante, conforme o Memorando nº 001/2020-REDESIM, acostado à f. 9, a empresa escolhida opera em 14 dos 16 municípios amapaenses, trazendo melhor custo-benefício à contratação em debate. O valor apresentado na proposta escolhida não atinge o limite estipulado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, o que dá azo à contratação direta por meio de dispensa de licitação, não se olvidando da proporcionalidade, razoabilidade e economicidade, que não seriam respeitadas caso se procedesse a uma das modalidades de licitação, pois o valor da contratação não compensaria os gastos com o procedimento licitatório.

À luz de todo o esposado e considerando a inexigibilidade de apresentação de certidões de regularidade fiscal, conforme Certidão acostada à f. 65, em homenagem aos princípios basilares da Administração Pública e aos comandos da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação submete este Termo de Dispensa de Licitação à apreciação da Presidência, para fins de ratificação e publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de abril de 2020.

BRUNO PACHECO NUNES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

HASH: 2020-0622-0003-4147

Companhia de Eletricidade do Amapá

PORTARIA Nº 104 /2020– PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

CONSIDERANDO, o impedimento do Superintendente de Engenharia da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, JOSE MARIA OLIVEIRA DA COSTA, que está afastado para tratamento de saúde;

RESOLVE

INDICAR JULY ANDERSON SEREJO FERREIRA, Gerente do Centro de Operação da Distribuição- DEOO, para responder pela Superintendência de Engenharia, durante o impedimento do titular.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 16 de junho de 2020.

Arnaldo Santos Filho

Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional

HASH: 2020-0622-0003-4078

PORTARIA Nº 105/ 2020– PR/CEA

A Diretoria Executiva da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, no exercício das atribuições regimentais, em conformidade com Estatuto Social e Ato da Presidência nº. 001/2017 de 02/10/2017 e,

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº. 004/2020 PRL/CEA, referente ao Registro de Preços nº. 036/2019, Processo Administrativo nº. 038/2019, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, que tem como objeto a aquisição de postes e cruzetas para manutenção preventiva e corretiva da rede de distribuição da CEA, conforme Termo de Referência e proposta vencedora que são partes integrantes da referida Ata,

CONSIDERANDO que se deve zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas na referida Ata e pela qualidade dos serviços prestados,

RESOLVE

- DESIGNAR **MARIO ORLANDO MARQUES DOS SANTOS** para Fiscal de Ata de Registros de Preços nº. 004/2020 PRL/CEA, referente ao Registro de Preços nº. 036/2019, Processo Administrativo nº. 038/2019, na forma eletrônica, conforme especificações contidas na referida Ata.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá, 17 de junho de 2019.

Arnaldo Santos Filho

Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional

HASH: 2020-0622-0003-4079

PORTARIA Nº 106 / 2020– PR/CEA

A Diretoria Executiva da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, no exercício das atribuições regimentais, em conformidade com Estatuto Social e Ato da Presidência nº. 001/2017 de 02/10/2017 e,

CONSIDERANDO o Contrato Nº 006/2019 firmado entre as CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S. A.- ELETRONORTE e a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ- CEA, que tem como objeto o estabelecimento das premissas e condições de parceria para a prestação de serviços de Operação e Manutenção, pela ELETRONORTE, nas instalações de Distribuição da CEA (Subestação e Linhas de Transmissão, transferidas pela Eletronorte à CEA) e demais condições descritas no contrato em questão;

CONSIDERANDO a Cláusula quatorze que dispõe sobre a fiscalização do referido Contrato;

CONSIDERANDO que se deve zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados,

RESOLVE

-DESIGNAR **JULY ANDERSON SEREJO FERREIRA** para Fiscal do Contrato Nº. 006/2019 firmado entre as Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.-ELETRONORTE e a Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA,

- ESTA PORTARIA substitui a Portaria nº. 190/2019 de 12/09/2019 e tem vigência a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá, 17 de junho de 2020.

Arnaldo Santos Filho

Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional

HASH: 2020-0622-0003-4080

PUBLICIDADE

O QUE É O NOVO CORONAVÍRUS? (COVID-19)

O **coronavírus** faz parte de uma grande família viral que causa infecções respiratórias em seres humanos e em animais.



SAIBA COMO PREVENIR



cubra sempre o nariz
e a boca ao tossir
e ao espirrar



utilize lenços
descartáveis, jogue-os
no lixo após o uso



lave as mãos
frequentemente com
água e sabão



evite tocar olhos,
nariz e boca



não compartilhe
objetos de uso
pessoal



Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº148, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Designa 04 (quatro) novos membros para compor o Grupo de Trabalho Extraordinário de Direitos Humanos – DPE/AP.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Portaria nº090/2020-DPE/AP, que instituiu o Grupo de Trabalho Extraordinário de Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado,

CONSIDERANDO que a Portaria nº132/2020-DPE/AP criou 04 (quatro) novas vagas para inscrição no Grupo de Trabalho Extraordinário de Direitos Humanos – DPE/AP e abriu 02 (duas) vagas para substituição dos membros que se desvincularam do referido Grupo,

CONSIDERANDO que a Portaria nº139/2020-DPE/AP designou duas Defensoras Públicas para compor o Grupo de Trabalho Extraordinário de Direitos Humanos - DPE/AP, e

CONSIDERANDO os requerimentos enviados pelas Defensoras Públicas Camila Batista Gonçalves, Raphaella Camargo da Cunha Gomes, Bruna Costa de Farias e Lívia Azevedo de Carvalho, solicitando suas inclusões no supramencionado grupo de trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as Defensoras Públicas **CAMILA BATISTA GONÇALVES, RAPHAELLA CAMARGO DA CUNHA GOMES, BRUNA COSTA DE FARIAS e LIVIA AZEVEDO DE CARVALHO**, para compor as vagas restantes do Grupo de Trabalho Extraordinário de Direitos Humanos – DPE/AP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 22 de junho de 2020.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0388/2020

HASH: 2020-0622-0003-4154

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº149, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Dá publicidade ao período de licença casamento de Defensor Público e designa o Defensor Público que acumulará extraordinariamente suas atribuições durante o período de usufruto.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº2.00000.044/2020 – DPE/AP,

CONSIDERANDO o art. 121, inciso III, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº121/2020,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO a Portaria de Atribuições do NÚCLEO REGIONAL DE SANTANA - DPE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, 08 (oito) dias de licença casamento ao Defensor Público **SIDNEY JOÃO SILVA GAVAZZA**, que exerce suas atividades no Núcleo Regional de Santana – DPE/AP, para usufruto no período de 04/02/2020 a 11/02/2020.

Art. 2º. O Defensor Público **ROBERTO COUTINHO FILHO** acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições do Defensor Público **SIDNEY JOÃO SILVA GAVAZZA**, no período de 04/02/2020 a 11/02/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 22 de junho de 2020.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0388/2020

HASH: 2020-0622-0003-4131

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº150, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Dá publicidade ao período de férias de Defensor Público e designa o Defensor Público que acumulará extraordinariamente suas atribuições durante o período de usufruto.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº2.00000.102/2020 – DPE/AP,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO a Portaria nº01/2020 – NÚCLEO CRIMINAL – Macapá - DPE/AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao exercício de 2019, ao Defensor Público **ALEXANDRE OLIVEIRA KOCH**, que exerce suas atividades no Núcleo Criminal – Macapá – DPE/AP, para usufruto no período de 04/05/2020 a 18/05/2020.

Art. 2º. O Defensor Público **THIAGO SANTOS LIMA** acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições do Defensor Público **ALEXANDRE OLIVEIRA KOCH**, no período de 04/05/2020 a 18/05/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de maio de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 22 de junho de 2020.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0388/2020

HASH: 2020-0622-0003-4133

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº151, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Dá publicidade aos dias de folga de Defensor Público e designa o Defensor Público que acumulará extraordinariamente suas atribuições durante o período de usufruto.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº2.00000.042/2020 – DPE/AP,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO a Portaria de Atribuições do NÚCLEO REGIONAL DE SANTANA - DPE/AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, 04 (quatro) dias de folga ao Defensor Público **SIDNEY JOÃO SILVA GAVAZZA**, que exerce suas atividades no Núcleo Regional de Santana – DPE/AP, para usufruto no período de 17/02/2020 a 20/02/2020.

Art. 2º. O Defensor Público **ROBERTO COUTINHO FILHO** acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições do Defensor Público **SIDNEY JOÃO SILVA GAVAZZA**, no período de 17/02/2020 a 20/02/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 22 de junho de 2020.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0388/2020

HASH: 2020-0622-0003-4116

10º QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD - 2020

PUBLICIDADE



Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.



Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.



Evite aglomerações se estiver doente.



Mantenha os ambientes bem ventilados.



Não compartilhe objetos pessoais.



Coordenadoria de Planejamento Setorial

Aprovo 19/06/2020.

DIOGO BRITO GRUNHO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL
 Decreto nº 0388/2020

10º Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD - 2020

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHAMENTO	TOTAL
05101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ					
03.422.0074.2019	EQUIPAR AS UNIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	101	177.455,00	2.604.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	103	2.200.000,00	
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	3101	22.545,00	
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	107	204.000,00	
03.122.0074.2020	REMUNERAÇÃO, PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES DA DPE-AP				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11	101	18.154.690,00	22.688.140,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13	101	1.329.443,00	
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16	101	650.000,00	
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94	101	350.000,00	
	Obrigações Patronais	3.1.91.13	101	1.393.023,00	
	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08	101	424.000,00	
	Auxílio Alimentação	3.3.90.46	101	339.200,00	
	Auxílio Transporte	3.3.90.49	101	12.784,00	
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93	101	35.000,00	
03.122.0074.2021	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINSTRATIVA DA DEFENSORIA PÚBLICA				
	Diárias - Civil	3.3.90.14	101	70.000,00	2.451.762,00
	Material de Consumo	3.3.90.30	101	344.400,00	
	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33	101	100.000,00	
	Serviços de Consultoria	3.3.90.35	101	60.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36	101	10.000,00	
	Locação de Mão de Obra	3.3.90.37	101	450.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	101	610.362,00	
	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47	101	1.000,00	
	Despesas de Exercícios Anteriores	3.3.90.92	101	10.000,00	
	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	107	796.000,00	
03.122.0074.2022	OPORTUNIZAR ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES E RESIDÊNCIA PARA BACHARÉIS				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36	101	66.000,00	86.400,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	101	3.600,00	
	Auxílio Transporte	3.3.90.49	101	16.800,00	
03.422.0075.2023	ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA AOS HIPOSSOFUCIENTES E VULNERÁVEIS				

	Diárias - Civil	3.3.90.14	101	70.000,00	
	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	101	3.000,00	
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica	3.3.90.40	101	7.000,00	80.000,00
05301 - FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA					
03.422.0076.2024	GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - FUNDEPAP				
	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	240	100.000,00	
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	240	100.000,00	200.000,00
	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	225	1.598,00	
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	225	310.537,00	312.135,00
ORÇAMENTO	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		OUTRAS DESPESAS	INVESTIMENTOS
FISCAL	25.687.757,00	22.688.140,00		2.618.162,00	381.455,00
SEGURIDADE	-	-		-	-
CONVÊNIOS	2.222.545,00	-		-	2.222.545,00
RDA (FUNDOS)	200.000,00	-		100.000,00	100.000,00
RECURSOS FUNDOS DESTINADOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E MINISTÉRIO PÚBLICO	312.135,00	-		1.598,00	310.537,00

Macapá - AP, 19 de junho de 2020.

FONTE	101 (RTU)	24.687.757,00	86,86%
	107 (RP)	1.000.000,00	3,52%
	240 (RDA)	200.000,00	0,70%
	103 (TC/AFRV)	2.200.000,00	7,74%
	3101 (RTU) - Outras Contrapartidas	22.545,00	0,08%
	225 (RECURSOS DE FUNDOS DESTINADOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E MINISTÉRIO PÚBLICO)	312.135,00	1,10%
	TOTAL	28.422.437,00	100,00%

Carmem Fabíola Pimentel Góes Lemos
Chefe da Coordenadoria de Planejamento Setorial

Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2482 DE 09/01/2020, Publicada no D.O.E nº 7.081 de 10/01/2020.

Nota de Crédito nº 2020NC00001, de 21/02/2020 - SiafeAP (Alteração de QDD)

Decreto nº 0969 - DOE nº 7.122 de 12/03/2020.

Nota de Crédito nº 2020NC00002, de 01/04/2020 - SiafeAP (Alteração de QDD)

Nota de Crédito nº 2020NC00003, de 07/04/2020 - SiafeAP (Alteração de QDD)

Nota de Crédito nº 2020NC00004, de 16/04/2020 - SiafeAP - SEPLAN (Suplementar)

Nota de Crédito nº 2020NC00001, DE 22/04/2020 - SiafeAP - SEPLAN (Suplementar)

Decreto nº 1530 - DOE nº 7.145 de 16/04/2020.

Decreto nº 1555 - DOE nº 7.149 de 22/04/2020.

Nota de Crédito nº 2020NC00005, de 04/05/2020 - SiafeAP (Alteração de QDD)

Nota de Crédito nº 2020NC00006, de 27/05/2020 - SiafeAP (Alteração de QDD)

Nota de Crédito nº 2020NC00007, de 28/05/2020 - SiafeAP (Alteração de QDD)

Nota de Crédito nº 2020NC00008, de 19/06/2020 - SiafeAP - SEPLAN (Extraordinário)

Nota de Crédito nº 2020NC00009, de 19/06/2020 - SiafeAP - SEPLAN (Suplementar)

Nota de Crédito nº 2020NC00010, de 19/06/2020 - SiafeAP (Alteração de QDD)

Decretos nº 1929, 1930 e 1931 - DOE nº 7.194 de 19/06/2020.

HASH: 2020-0622-0003-4062

Ministério Público

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 012/2020 RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº 0002223/2020-88-MPAP. Empresas vencedoras:

- **Empresa A R GOIS – EPP** (CNPJ 14.573.661/0001-10) Vencedora no GRUPO: G1 (contendo os itens de 1 a 12), com preço total do grupo G1 de **R\$ 47.223,60;**

- **Empresa A. SALOMAO DE ALMEIDA - ME** (CNPJ 04.437.177/0001-00) Vencedora nos GRUPOS: G2 (contendo os itens de 13 a 28), G5 (contendo os itens 44 a 53), G8 (contendo os itens 75 a 81) e G10 (contendo os itens 91 a 92), com preço total dos grupos G2, G5, G8 e G10 de **R\$ 196.099,00;**

- **Empresa OFFICE PAPELARIA EIRELI - EPP** (CNPJ 01.021.577/0001-42) Vencedora nos GRUPOS: G3 (contendo os itens 29 a 33), G4 (contendo os itens 34 a 43) e G9 (contendo os itens 82 a 90), com preço total dos grupos G3, G4 e G9 de **R\$ 49.824,00;**

- **Empresa IDEAL INFORMATICA EIRELI - ME** (CNPJ 23.811.891/0001-61) Vencedora no GRUPO: G6 (contendo os itens 54 a 63), com preço total do grupo G6 de **R\$ 35.610,00;**

- **Empresa A DA SILVA CUNHA EIRELI - EPP** (CNPJ 28.690.594/0001-29) Vencedora no GRUPO: G7 (contendo os itens 64 a 74), com preço total do grupo G7 de **R\$ 15.342,50.**

Todas as informações detalhadas e atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, **UASG:** 925037, **Pregão Eletrônico:** 0122020 e nos autos do processo supramencionado. Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º ambos, da Lei nº 10.520/2002, procedo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto às licitantes vencedoras do certame com os respectivos valores totais acima mencionados, por atenderem a todas as exigências do edital. Macapá-AP, 20/06/2020.

ANTONIO PEREIRA DA COSTA NETO
Pregoeiro/MPAP

HASH: 2020-0622-0003-4081

Prefeitura Municipal De Macapá

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020-CPL/SCC/SEGOV
PROCESSO Nº 3401.0226/2020-SEMOB/PMM

O **MUNICÍPIO DE MACAPÁ** torna público aos interessados o certame público que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP**, cuja data de recebimento e abertura dos envelopes ocorrerá no dia 24/07/2020, 10h:00m, na Av. Coriolano Jucá, nº 66, sala “G”, Térreo, Macapá-AP (Subsecretaria de Compras e Contratações). O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos por meio de solicitação encaminhada para o e-mail: cplpsegov@gmail.com.

Macapá-AP, 19 de junho de 2020.

MARCOS SENA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL/SCC/SEGOV/PMM
Decreto nº 2.157/2020-PMM

HASH: 2020-0622-0003-4153

Prefeitura Municipal De Pracuúba

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020-CPL/PMP
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 01/2020 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PRACUÚBA E DE OUTRO LADO A EMPRESA P. FONSECA DE FARIAS – ME.

Pelo presente instrumento a PREFEITURA DE PRACUÚBA-AP, CNPJ nº 34.925.222/0001--37, através da Prefeita sua Excelência a Senhora **BELIZE CONCEIÇÃO COSTA ARAÚJO**, Brasileira, divorciada, professora, com RG nº 033.204-AP e CPF nº 388.936.652-04, residente e domiciliada na Rua Antenor Moura, nº 260, Bairro Centro – Município de Pracuúba-AP, CEP 68.918-000, doravante simplesmente denominada como **CONTRATANTE**, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020-PMP firmado com a empresa **P. FONSECA DE FARIAS -ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Benedito Lino do Carmo, Nº 2359, Congos – Macapá-AP, nº CNPJ nº. 07.056.556/0001-49, neste ato representada por seu representante Legal Paulo Fonseca de Farias, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 568.998.232-68 e no RG nº 234450 - PCT/AP, residente e domiciliado na Rua a Rua Benedito Lino do Carmo, Nº 2170, Congos – Macapá-

AP, denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, e do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/2019-CPL/PMP, pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, I, c/c art. 77 e 78, inciso I, e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 13.1 do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula 6.1 e 13.1 do contrato original nº 001/2020, de 10 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pracuúba-AP, 12 de junho de 2020.
Belize Conceição Costa Ramos
Prefeita de Pracuúba

HASH: 2020-0619-0003-4012

Publicações Diversas

LICENCIAMENTO AMBIENTAL -TRECHO SUL -JM

J M CONSTRUTORA EIRELI

Torna público que requereu da SEMA, a Licença de Operação, para Atividade de manutenção da BR 156 trecho Norte, entre o km 659,44 ao km 769,70 extensão de 110,26 km, cadastrada no CNPJ: Nº 11.726.586/0001-92, não foi determinado estudo de impacto ambiental.

HASH: 2020-0615-0003-3655

PUBLICAÇÃO JM

J M CONSTRUTORA EIRELI

Torna público que requereu da SENDHU de Laranjal do Jari, a Licença de Operação, para Atividade de manutenção da BR 156 trecho Sul, extensão de 78 km dentro do município, cadastrada no CNPJ: Nº 11.726.586/0001-92, não foi determinado estudo de impacto ambiental.

J M CONSTRUTORA EIRELI

Torna público que requereu da SEMAM de Macapá, a Licença de Operação, para Atividade de manutenção da BR 156 trecho Sul, extensão de 27,8 km dentro do município, cadastrada no CNPJ: Nº 11.726.586/0001-92, não foi determinado estudo de impacto ambiental.

J M CONSTRUTORA EIRELI

Torna público que requereu da SENDHU de Santana, a Licença de Operação, para Atividade de manutenção da BR 156. trecho Sul, extensão de 31,00 km dentro do município, cadastrada no CNPJ: Nº 11.726.586/0001-92, não foi determinado estudo de impacto ambiental.

J M CONSTRUTORA EIRELI

Torna público que requereu da SENDHU de Mazagão, a Licença de Operação, para Atividade de manutenção da BR 156. trecho Sul, extensão de 79,00 km dentro do município, cadastrada no CNPJ: Nº 11.726.586/0001-92, não foi determinado estudo de impacto ambiental.

HASH: 2020-0615-0003-3657

PUBLICIDADE

**DOE SANGUE,
DOE VIDA!**



Cód. verificador: 14813921. Cód. CRC: B95FF1B
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 22/06/2020 23:34, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

